



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2019**

Processo n.º 23068.346945/2019-95  
Pregão Eletrônico n.º 64/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 64/2019, homologada em 06/11/2019, processo administrativo n.º 23068.346945/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

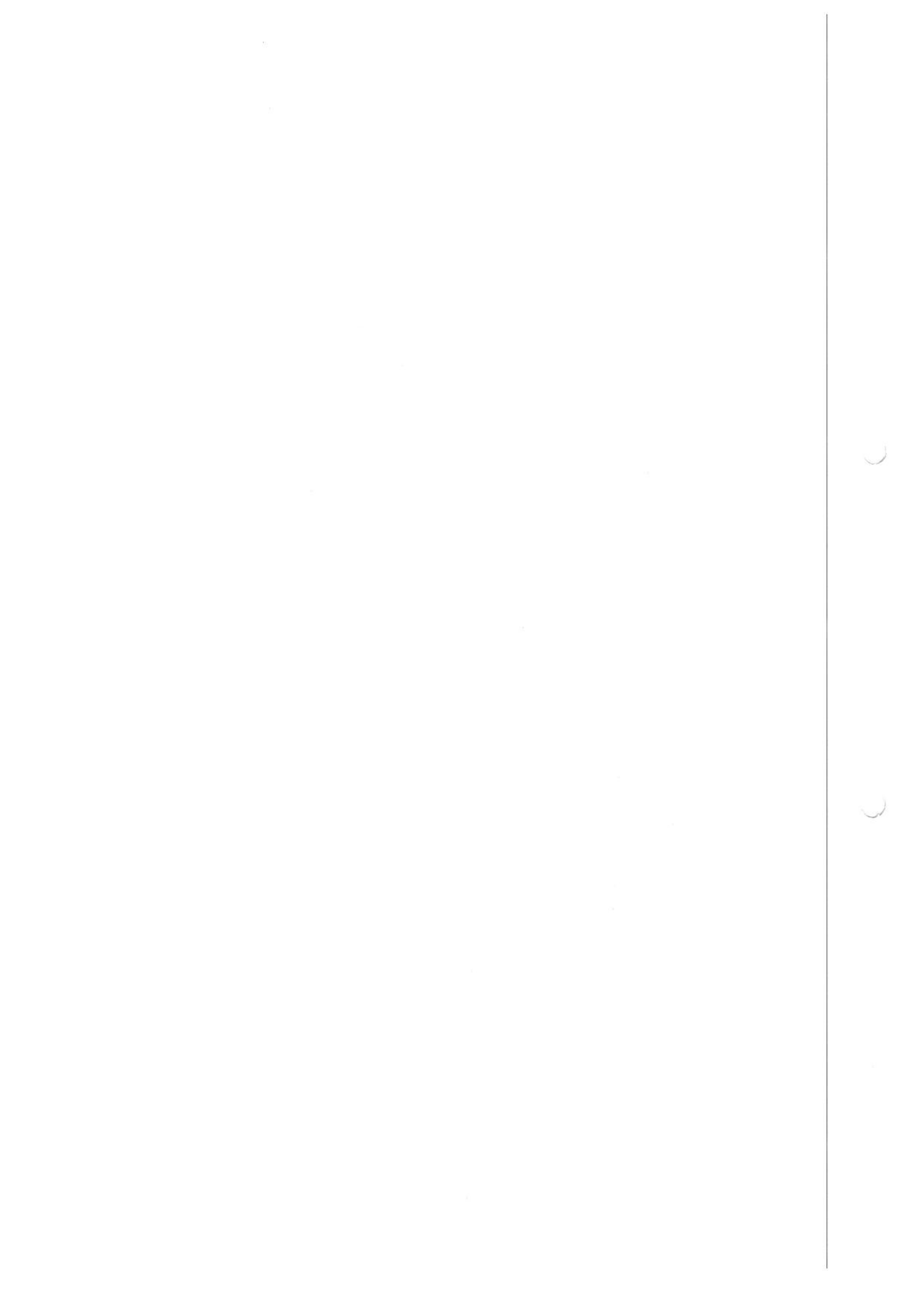
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender aos diversos serviços do HUCAM/EBSERH/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 64/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: E. TAMUSSINO E CIA LTDA / CNPJ: 33.100.082/0001-03 / Endereço: Rua Washington Luís, n.º 97 / CEP: 20230-026 – Rio de Janeiro - RJ / E-mail: <a href="mailto:etlri@tamussino.com.br">etlri@tamussino.com.br</a> / <a href="mailto:lucas.magalhães@tamussino.com.br">lucas.magalhães@tamussino.com.br</a> / Telefone: (21) 3221-8055 / Representante Legal: Sônia M M Faria/ CPF: 892.159.827-87/ RG: 07.217.113-5 DIC					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
67	Agulha de biopsia aspirativa guiada por ultrassonografia endoscópica. Agulha de 19 g ,ponta ecogênica, com abertura lateral cortante. Cateter de 4,8 fr e 140 cm de comprimento. Manopla e trava de segurança, torneira de 01 via. Uso em canal de no mínimo 2,0 mm.	UNIDADE	COOK	6	R\$ 1.817,00	R\$ 10.902,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



Esteril, uso único. Embalagem individual e resistente, contendo a identificação do produto, lote e validade conforme legislação vigente. Registro no ms/ANVISA.						
<b>TOTAL</b>						<b>RS 10.902,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

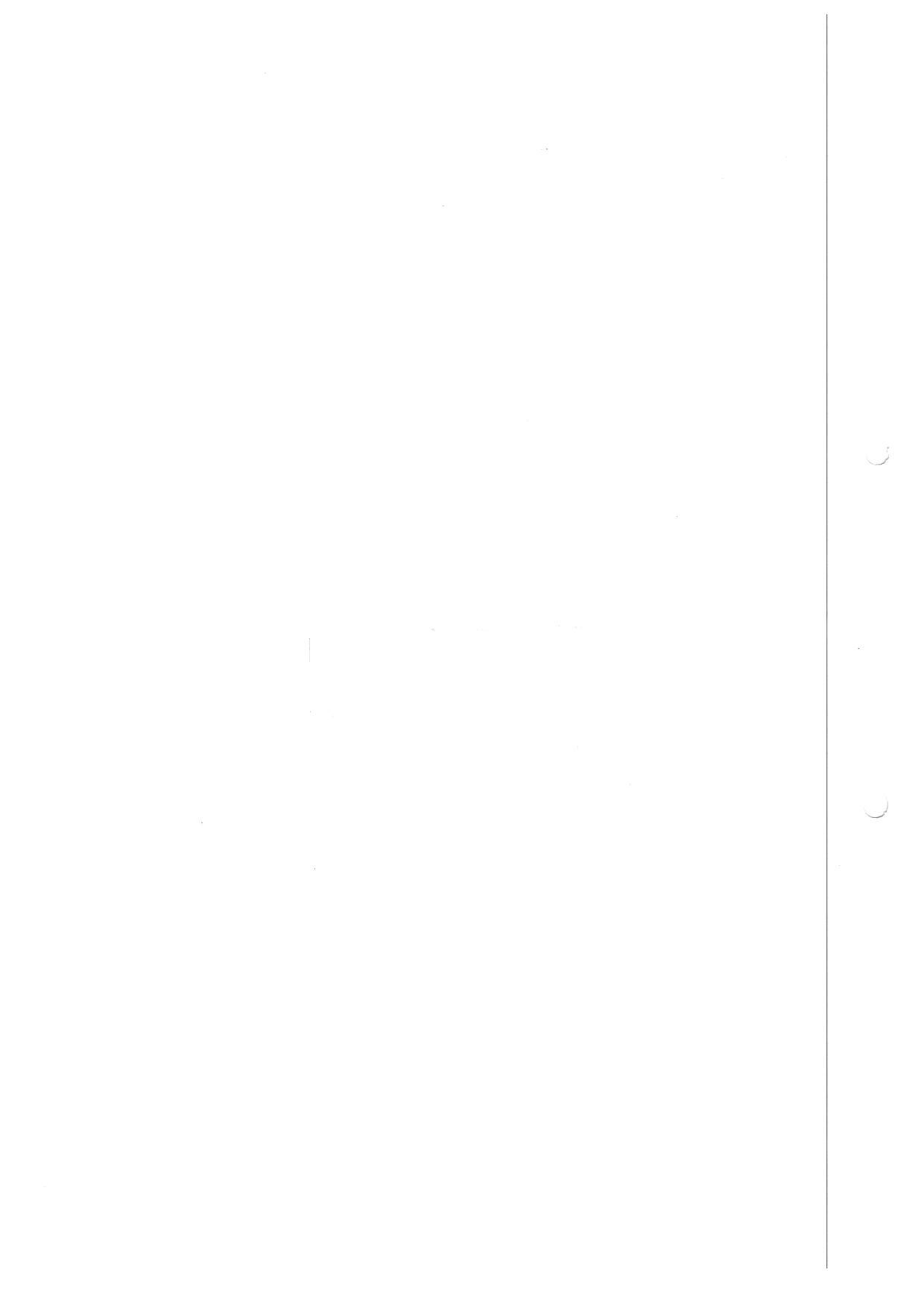
4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

R  
A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

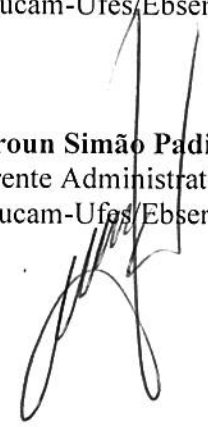
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

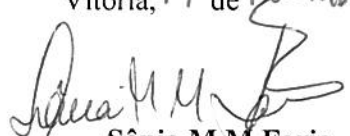
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

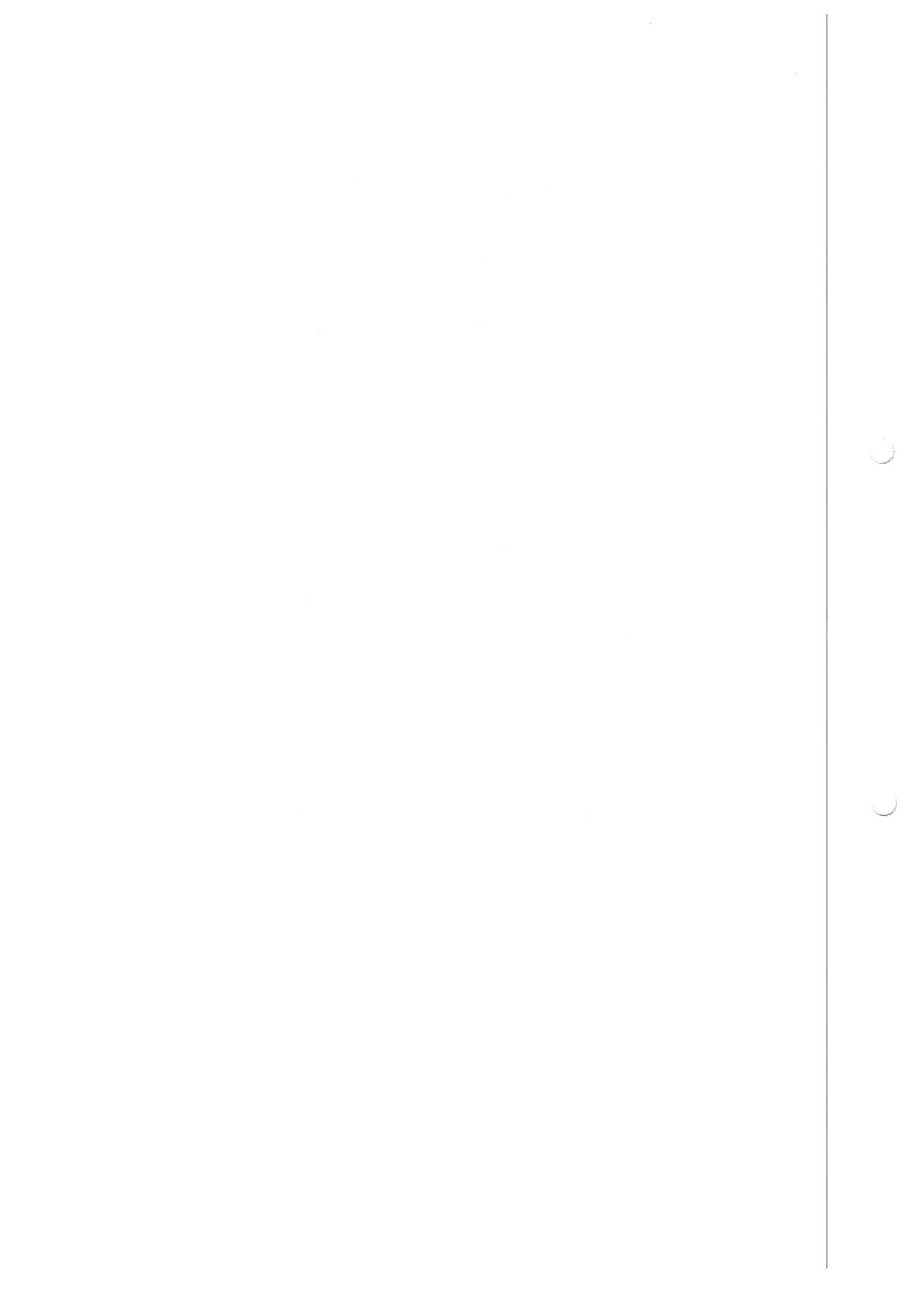
Vitória, 14 de novembro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Sônia M M Faria**  
E. Tamussino e Cia Ltda

SÔNIA FÁRIA  
SUPERVISORA VENDAS  
E. TAMUSSINO & CIA LTDA.  
CNPJ: 03.100.082/0001-03





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2019**

Processo n.º 23068.346945/2019-95  
Pregão Eletrônico n.º 64/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 64/2019, homologada em 06/11/2019, processo administrativo n.º 23068.346945/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por cla(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender aos diversos serviços do HUCAM/EBSERH/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 64/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. / CNPJ: 29.992.682/0001-48 / Endereço: Rua Augusto Severo, N° 156, Lojas A e B, Glória, Rio de Janeiro/RJ / CEP: 50.070-220 / Telefone: (21) 2558-1960 / E-mail: ecomed@ecomед.com.br / Represente Legal: Márcia Cristina Wamburg de Siqueira / CPF: 832.306.617-53 / RG: 05787065-1 IFP.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
5	Agulha introdutora coaxial com aproximadamente 19 G x 10,2.	UNIDADE	argon	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
6	Agulha introdutora coaxial com aproximadamente 17g x 9,9.	UNIDADE	argon	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.680,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA**

*M*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes




## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS


6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

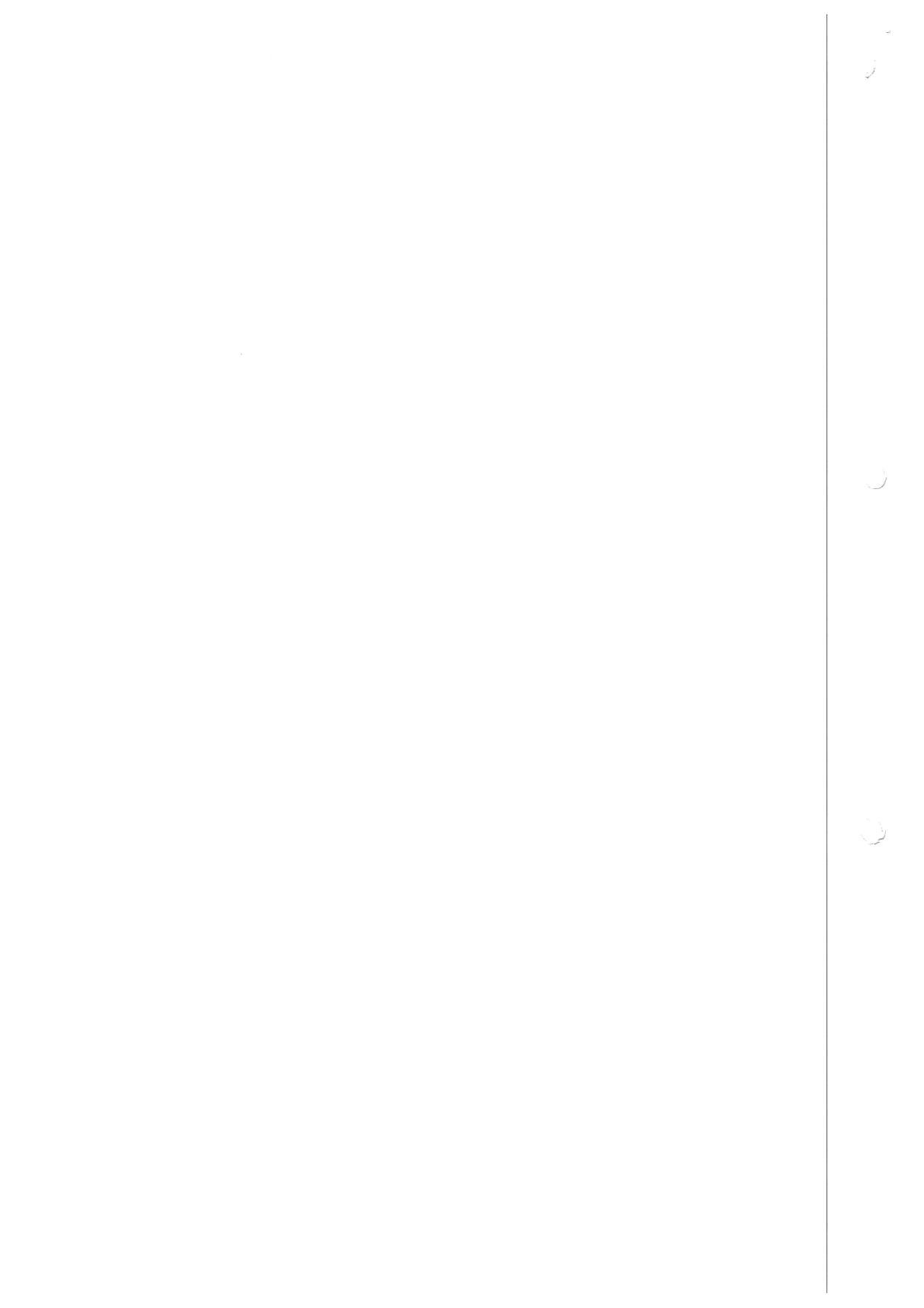
Vitória, 14 de novembro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebscrh

  
**Márcia Cristina Wamburg de Siqueira**  
Ecomed Comercio de Produtos Medicos  
Ltda.

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam/Ufes/Ebscrh

**Márcia Cristina Wamburg**  
Ecomed, Com. de Prod. Médicos Ltda  
Analista de Licitação





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2019**

**Processo n.º 23068.346945/2019-95  
Pregão Eletrônico n.º 64/2019**

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 64/2019, homologada em 06/11/2019**, processo administrativo n.º 23068.346945/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender aos diversos serviços do HUCAM/EBSERH/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 64/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>ITEM DO TR</b>	<b>Fornecedor: HOSPMED COMÉRCIO EIRELI - EPP/ CNPJ: 18.224.182/0001-40/ Endereço: Rua Matias Barbosa, 76, Floresta, Belo Horizonte – MG CEP 31.015-160, (31) 3063-1440 / E-mail: hospmedc@bol.com.br licitacaohospmed1@gmail.com; hospmed.bh@bol.com.br / Representante Legal: André Mapa Neves / RG: 10.775.564 SSP/MG/ CPF: 012.296.326-11.</b>					
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UN</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
54	Gel condutor, neutro, isento de cloreto de sódio para ultrassonografia. Frasco com 300 g.	FRASCO 300,00 G	BIOMED	1.000	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5.270,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA**

**ANDRE MAPA  
NEVES:01229632611**

Assinado de forma digital por ANDRE  
MAPA NEVES:01229632611  
Dados: 2019.11.18 16:52:55 -03'00'



3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/RS/CM/UES, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/RS/CM/UES nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

ANDRE MAPA

NEVES:01229632611

Assinado de forma digital por

ANDRE MAPA NEVES:01229632611

Dados: 2019.11.18 16:54:31 -03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes




## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, *14* de *novembro* de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

**ANDRE MAPA**

**NEVES:01229632611**

**André Mapa Neves**  
Hospmed Comércio Eireli – EPP

Assinado de forma digital por  
ANDRE MAPA NEVES:01229632611  
Dados: 2019.11.18 16:53:30 -03'00'





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Universidade Federal do Espírito Santo  
 Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2019**

Processo n.º 23068.346945/2019-95  
 Pregão Eletrônico n.º 64/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 64/2019, homologada em 06/11/2019, processo administrativo n.º 23068.346945/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender aos diversos serviços do HUCAM/EBSERH/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 64/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA / CNPJ: 59.269.654/0001-68 / Endereço: Av. Juruá, 105, CJS 10 E 11, CEP: 06455-010, Alphaville - Barueri - São Paulo - SP, E-mail: marcelle.sousa@imagemrj.com.br, Telefone: (011) 4133-0053 / Representante Legal: Patricia Ferreira de Araújo, CPF: 306.449.248-96 e RG 24.142.400-8					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
38	Tubo endotraqueal n.º 3,0 mm, sem balão. Possui monitor de lúmen, torneira de 03 vias, separado e incorporado à parede interna do tubo para monitorar a pressão, recolher amostras do gás respiratório, irrigar ou administrar drogas sem desconexão do paciente neonatal do suporte ventilatório. Em pvc termossensível, graduado em centímetro, ponta e olho de murphy, curva de magill, marcador de traqueia, linha	UNIDADE	COVIDIEN/MEDTRONIC	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00

*[Assinatura manuscrita]*

1  
*[Assinatura manuscrita]*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



	radiopaca. Todo material deve ser resistente, atóxico, apirogênico, estéril e uso único. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo identificação do produto lote e validade de fácil visualização. (dar entrada no código aghu 401653)					
39	Tubo endotraqueal nº 2,5 mm, sem balão. Possui monitor de lúmen, torneira de 03 vias, separado e incorporado à parede interna do tubo para monitorar a pressão, recolher amostras do gás respiratório, irrigar ou administrar drogas sem desconexão do paciente neonatal do suporte ventilatório. Em pvc termossensível, graduado em centímetro, ponta e olho de murphy, curva de magill, marcador de traqueia, linha radiopaca. Todo material deve ser resistente, atóxico, apirogênico, estéril e uso único. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo identificação do produto lote e validade de fácil visualização.	UNIDADE	COVIDIEN/ MEDTRONIC	80	RS 44,00	RS 3.520,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 5.280,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1 por razão de interesse público; ou
- 4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

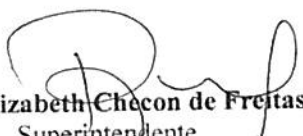
- 5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/UCAM/UFES, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.
- 5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/UCAM/UFES nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

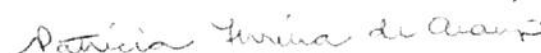
#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS


- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, de de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Patrícia Ferreira de Araújo**  
IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Universidade Federal do Espírito Santo  
 Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2019**

Processo n.º 23068.346945/2019-95  
 Pregão Eletrônico n.º 64/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 64/2019, homologada em 06/11/2019, processo administrativo n.º 23068.346945/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender aos diversos serviços do HUCAM/EBSERH/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 64/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
38	Tubo endotraqueal n.º 3,0 mm, sem balão. Possui monitor de lúmen, torneira de 03 vias, separado e incorporado à parede interna do tubo para monitorar a pressão, recolher amostras do gás respiratório, irrigar ou administrar drogas sem desconexão do paciente neonatal do suporte ventilatório. Em pvc termossensível, graduado em centímetro, ponta e olho de murphy, curva de magill, marcador de traqueia, linha	UNIDADE	COVIDIEN/ MEDTRONIC	40	RS 44,00	RS 1.760,00

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



	radiopaca. Todo material deve ser resistente, atóxico, apirogênico, estéril e uso único. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo identificação do produto lote e validade de fácil visualização. (dar entrada no código aghu 401653)					
39	Tubo endotraqueal nº 2,5 mm, sem balão. Possui monitor de lúmen, torneira de 03 vias, separado e incorporado à parede interna do tubo para monitorar a pressão, recolher amostras do gás respiratório, irrigar ou administrar drogas sem desconexão do paciente neonatal do suporte ventilatório. Em pvc termossensível, graduado em centímetro, ponta e olho de murphy, curva de magill, marcador de traqueia, linha radiopaca. Todo material deve ser resistente, atóxico, apirogênico, estéril e uso único. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo identificação do produto lote e validade de fácil visualização.	UNIDADE	COVIDIEN/ MEDTRONIC	80	R\$ 44,00	RS 3.520,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 5.280,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

R  
2  
X



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1 por razão de interesse público; ou
- 4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

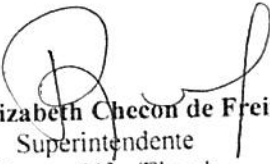
#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

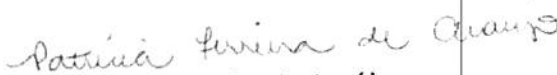
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

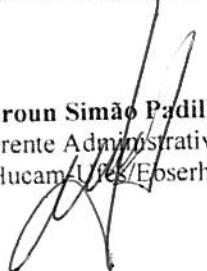
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 14 de novembro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Patricia Ferreira de Araújo**  
IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2019**

**Processo n.º 23068.346945/2019-95  
Pregão Eletrônico n.º 64/2019**

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª. Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 64/2019, homologada em 06/11/2019, processo administrativo n.º 23068.346945/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender aos diversos serviços do HUCAM/EBSERH/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 64/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

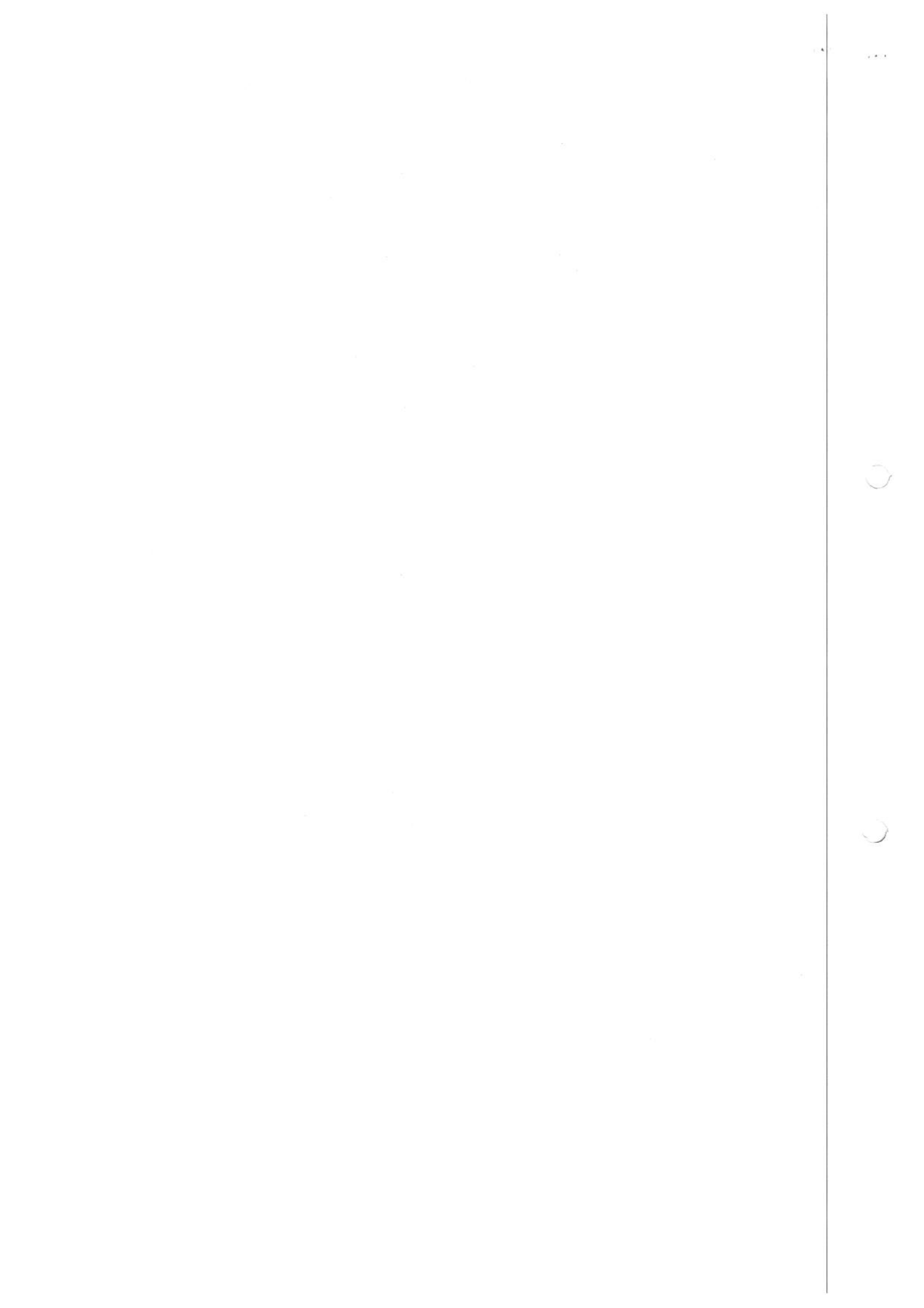
ITEM DO TR	Fornecedor: MEDICAL SUTURE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 02.376.490/0001-50 / Endereço: Rua São Francisco Xavier n.º 973 - São Francisco Xavier - Rio de Janeiro/RJ / CEP: 20550-017 / Telefone: (21) 2580-0630 - 3860-4090 / E-mail: contratos@grupomedicalrj.com.br / Representante Legal: Sidney da Cruz Teixeira / RG: 03378536-1 IFF/RJ / CPF: 385.722.737-00					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
33	Lâmina descartável de tricotomizador, para uso em centro cirúrgico. Acompanha o tricotomizador em comodato.	UNIDADE	3M	3.200	R\$ 25,00	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 80.000,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1 por razão de interesse público; ou
- 4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 14 de novembro de 2019.

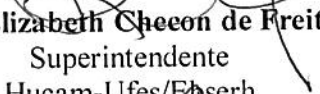
Faint, illegible text or markings in the upper center of the page.




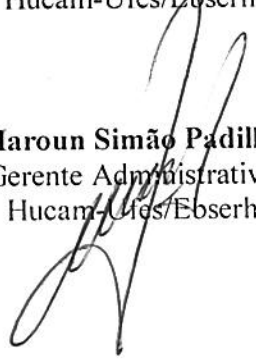


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



  
**Prof.ª Rita Elizabeth Cheon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Sidney da Cruz Teixeira**  
Medical Suture Comercio de Material  
Hospitalar Ltda

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



## TERMO DE CONTRATO – COMODATO

**TERMO DE CONTRATO DE  
COMODATO Nº 52/2019 QUE FAZEM  
ENTRE SI O HOSPITAL  
UNIVERSITÁRIO CASSIANO  
ANTÔNIO MORAES, ÓRGÃO  
SUPLEMENTAR DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A  
EMPRESA MEDICAL SUTURE  
COMERCIO DE MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA.**

**PROCESSO Nº 23068.346945/2019-95**

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES** órgão suplementar da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES, Instituição Federal de Ensino Superior, Autarquia Federal criada pela Lei nº 3.868, de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto nº 63.577, de 08/11/1968), com sede na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, CEP. 29043-260, inscrito no CNPJ sob o nº 32.479.164/0001-30, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

**COMODANTE:** A empresa **MEDICAL SUTURE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.376.490/0001-50, estabelecida à Rua São Francisco Xavier nº 973 - São Francisco Xavier - Rio de Janeiro/RJ / CEP: 20550-017, neste ato, representada pelo Senhor **Sidney da Cruz Teixeira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 03378536-1 IFP/RJ e CPF (MF) n.º 385.722.737-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por CONTRATO SOCIAL.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, estabelecem o presente TERMO DE CONTRATO DE COMODATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e em conformidade com os termos decorrentes do **Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2019 - HUCAM/UFES** e as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO, para o **item 33 - 10 (dez) aparelhos de tricotomizador** em regime de comodato, para atender ao do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará durante a vigência da Ata de Registro de Preços objeto deste contrato de comodato ou até que o estoque de materiais,





adquiridos pela referida Ata de Registro de Preços, se esgote, sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3.1. Durante a vigência deste contrato de comodato, sua execução será acompanhada por servidor/empregado devidamente designado pelo COMODATÁRIO.

3.1.1. Nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do servidor/empregado titular designado, responderá pelo contrato de comodato a chefia imediata do servidor/empregado titular designado

3.2. A COMODANTE deve manter preposto, aceito pela Administração do COMODATÁRIO durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

3.3. A atestação de conformidade do fornecimento dos equipamentos cabe ao servidor/empregado devidamente designado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO E DA COMODANTE**

4.1 As obrigações do COMODATÁRIO e da COMODANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – SUB-ROGAÇÃO**

6.1 Fica a COMODANTE obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

6.2 A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTINEPOTISMO**

7.1 Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

8.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

9.1 Os casos omissos serão decididos pelo COMODATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



10.1 Incumbirá ao COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, da cidade de Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Vitória - ES, 14 de novembro de 2019.

**Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

**Sidney da Cruz Teixeira**  
Medical Suture Comercio de Material  
Hospitalar Ltda

Testemunha **COMODATÁRIO**

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_

Assinatura

Testemunha **COMODANTE:**

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_

Assinatura





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2019**

Processo n.º 23068.346945/2019-95

Pregão Eletrônico n.º 64/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 64/2019, homologada em 06/11/2019, processo administrativo n.º 23068.346945/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender aos diversos serviços do HUCAM/EBSERH/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 64/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: MEDK RES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES / CNPJ: 13.217.490/0001-24 / Endereço: Rua Salto do Itararé, n.º 74, Colombo / PR CEP:83.410-330, Fone/Fax: (41) 3562-2210 / 3562-7637 E-mail: medkres@hotmail.com medkresvendas@hotmail.com medkresvendas1@hotmail.com medkresvendas1@yahoo.com.br / Representante Legal: Rosilene da Rosa Borba / CPF: 033.401.419-08 / RG: 8.110.663-0 SSP/PR					
	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN
11	Cânula de traqueostomia n.º 8,0 com balão. Confeccionada em PVC de grau médico, transparente, linha radiopaca. Cânula externa com balão de alto volume e baixa pressão, balonete com válvula para encaixe de seringa luer slip e luer lock. Mandril para	UNIDADE	SOLIDOR	110	RS 8,00	RS 880,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



introdução com ponta arredondada e atraumática, flange com acabamento sem rebarbas e atraumático e dispositivo de fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, látex free, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro ANVISA.					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 880,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

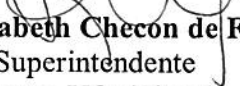
## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

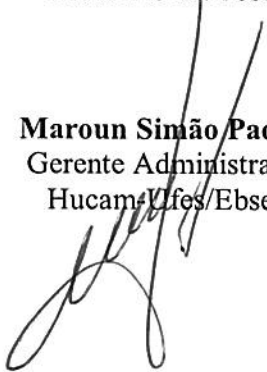
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 14 de novembro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Rosilene da Rosa Borba**  
MEDK RES IMPORTACAO E  
COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO  
HOSPITALARES

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2019**

Processo n.º 23068.346945/2019-95  
Pregão Eletrônico n.º 64/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, Sr. **Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 64/2019, homologada em 06/11/2019, processo administrativo n.º 23068.346945/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

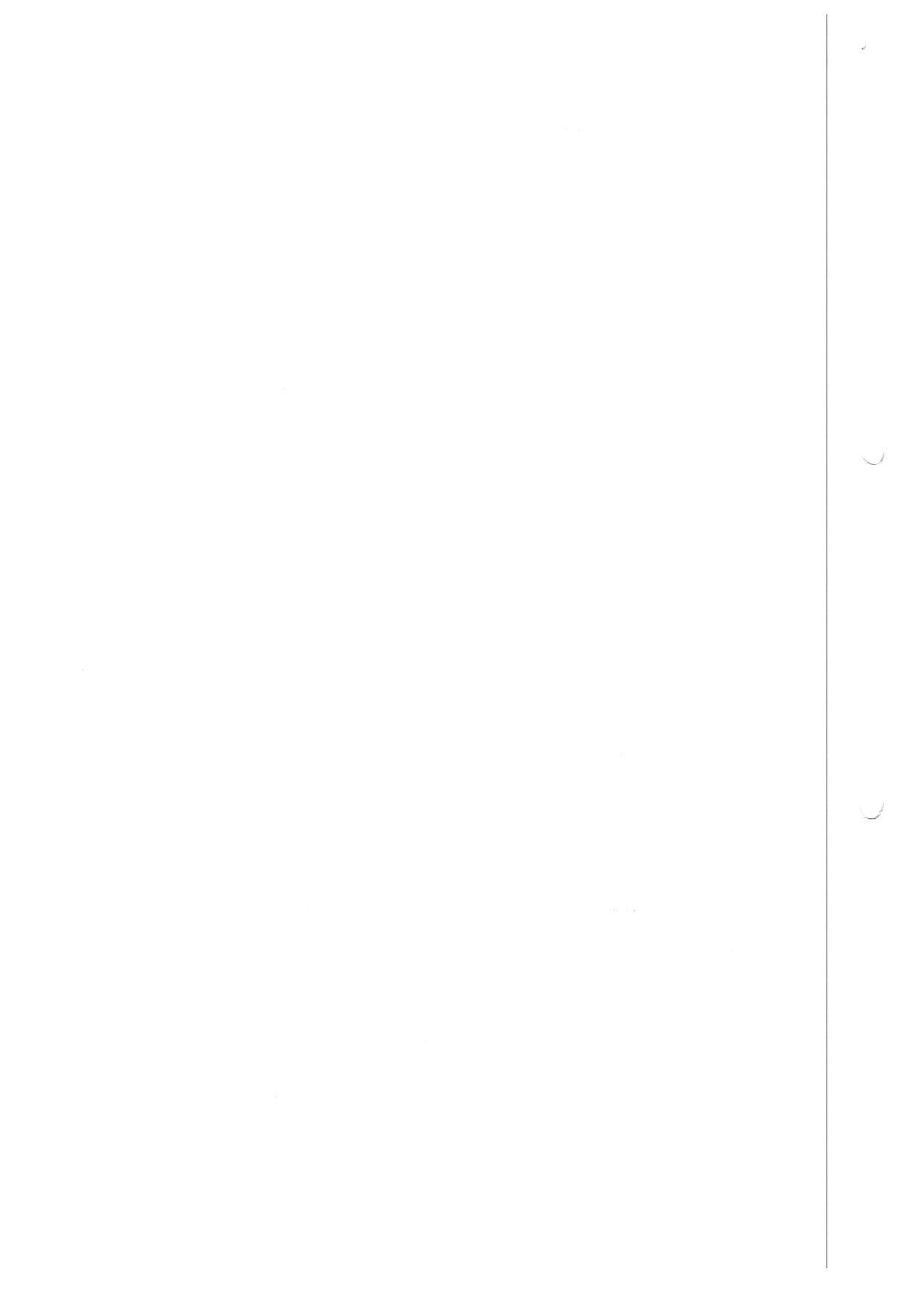
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender aos diversos serviços do HUCAM/EBSERH/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 64/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: NEO HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 27.313.181/0001-62 / Endereço: Rua Afonso Pena Junior, n.º 251 – 2º andar, Salas 10 e 11, Bairro Cidade Nova, Belo Horizonte / MG, CEP: 31.170-110 / Telefone: (31) 3318-1014 / E-mail: <a href="mailto:contato@neohosp.com.br">contato@neohosp.com.br</a> / <a href="mailto:licitacao@neohosp.com.br">licitacao@neohosp.com.br</a> / Representante Legal: Cristiane Belmiro da Silva / CPF: 048.233.516-57 / RG: 11078052 MG					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
16	Cateter umbilical 3,5 fr x 30 a 40 cm de comprimento, em poliuretano, duplo lúmen, transparente, centimetrado, linha radiopaca delgada em toda extensão do cateter. Conectores rosqueável em cada via. Atóxico, apirogênico, biocompatível. Estéril e descartável. Embalagem individual, resistente e segura. Abertura em pétala e asséptica, com identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Aplicação: uso na	UNIDADE	BLENTA-TOTAL MEDICAL	60	R\$ 185,00	R\$ 11.100,00

1





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



	punção de vaso umbilical de recém nato de alto risco.					
17	Cateter umbilical 5,0 fr x 30 a 40 cm de comprimento, em poliuretano, duplo lúmen, transparente, centimetrado, linha radiopaca delgada em toda extensão do cateter. Conectores rosqueável em cada via. Atóxico, apirogênico, biocompatível. Estéril e descartável. Embalagem individual, resistente e segura. Abertura em pétala e asséptica, com identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Aplicação: uso na punção de vaso umbilical de recém nato de alto risco.	UNIDADE	BLENTA-TOTAL MEDICAL	60	R\$ 185,00	R\$ 11.100,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 22.200,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

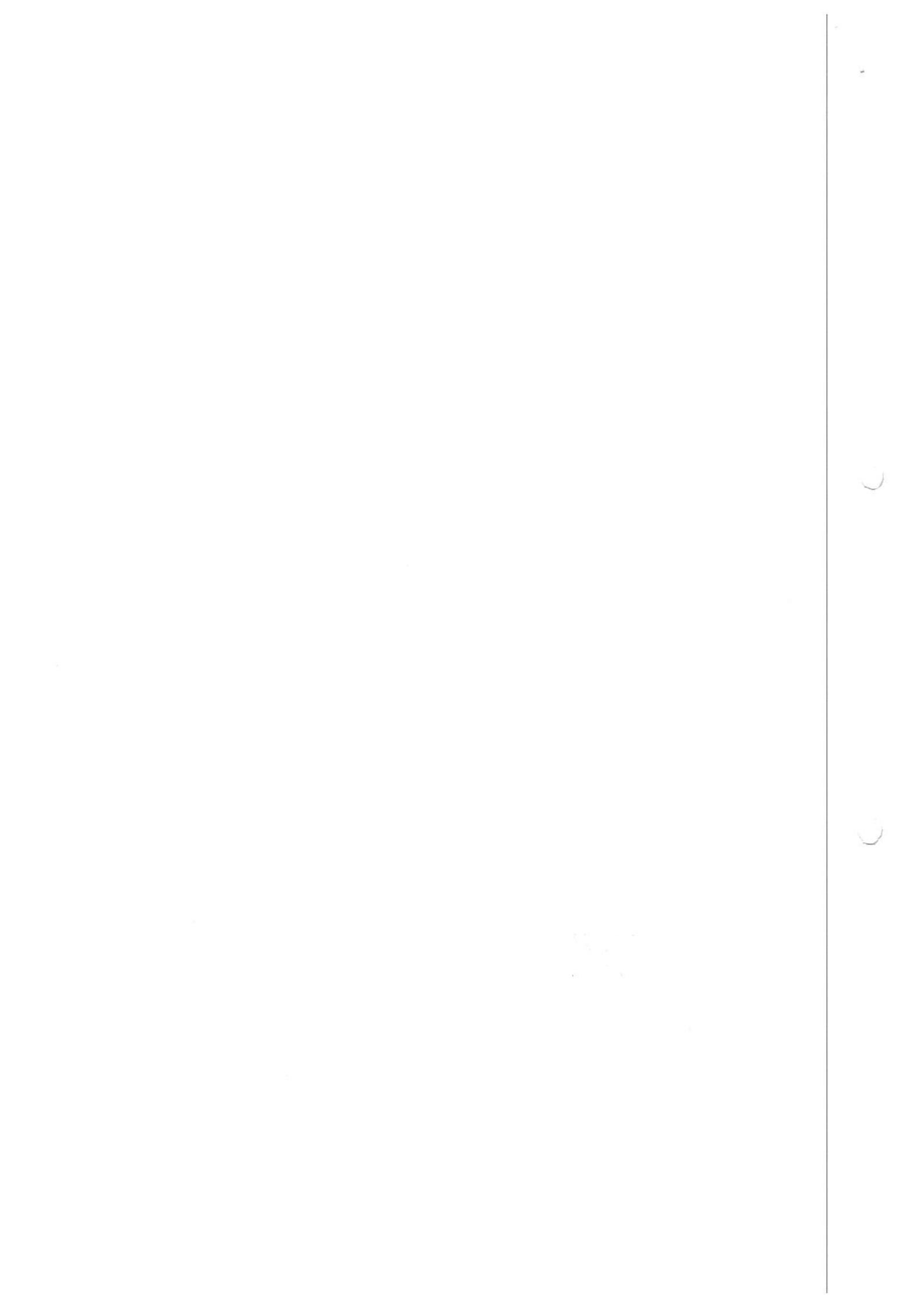
4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



- 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1 por razão de interesse público; ou
- 4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO


- 5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/HHUCAM/UFES, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.
- 5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/HHUCAM/UFES nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

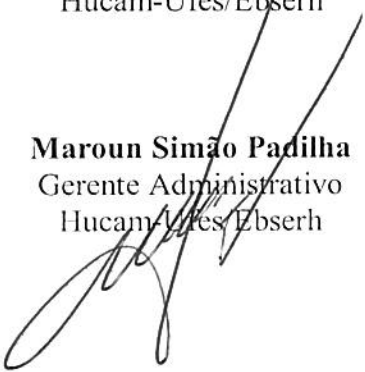
- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, <sup>14</sup> de novembro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Cristiane Belmiro da Silva**  
NEO HOSPITALAR LTDA

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

**27313181/0001-62**  
INSC. EST. 002930894.00-90  
NEO HOSPITALAR LTDA. - ME  
R. AFONSO PENA JÚNIOR, 251  
ANDAR 2 - SALA 10 E 11  
CIDADE NOVA - CEP 31170-110  
BELO HORIZONTE - M G

128-7000-10-21-27-01

DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
WASHINGTON, D. C. 20535  
TELEPHONE (202) 512-2400  
FACSIMILE (202) 512-2400  
WWW.FBI.GOV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2019**

**Processo n.º 23068.346945/2019-95  
Pregão Eletrônico n.º 64/2019**

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 64/2019, homologada em 06/11/2019**, processo administrativo n.º 23068.346945/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender aos diversos serviços do HUCAM/EBSERH/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 64/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: OLIVEIRA E SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / CNPJ: 08.863.966/0001-64 / Endereço: Rua Paraná, n.º 1.762, Centro – Cascavel / PR, CEP: 85.812-010 / Fone: (45) 3035-6050 / E-mail: vendas@ortosani.com.br / Representante Legal: Amanda Michelino de Souza / CPF: 077.067.269-83 / RG: 10.994.195-6					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
63	Bolsa térmica em gel para aplicação de calor e frio. Volume de 500 ml (média), revestimento impermeável, macio e maleável. Todo material deve ser resistente, seguro, ter acabamento regular, sem rebarbas e selagem. Embalagem segura com	UNIDADE	MERCUR	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00



identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.150,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

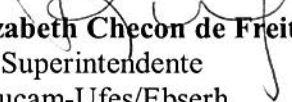
## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 14 de novembro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

AMANDA MICHELINO DE SOUZA  
Assinado de forma digital por  
AMANDA MICHELINO DE SOUZA  
Dados: 2019.12.17 09:42:51  
-03'00'

**Amanda Michelino de Souza**  
OLIVEIRA E SOUZA COMERCIO DE  
PRODUTOS MEDICOS LTDA.

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam/Ufes/Ebserh





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2019**

**Processo n.º 23068.346945/2019-95  
Pregão Eletrônico n.º 64/2019**

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 64/2019, homologada em 06/11/2019, processo administrativo n.º 23068.346945/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender aos diversos serviços do HUCAM/EBSERH/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 64/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>ITEM DO TR</b>	<b>Fornecedor: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA. / CNPJ: 04.937.243/0001-01 / Endereço: Rua do Rocio, n.º 430, 2.º andar, Vila Olimpia, São Paulo/SP / CEP: 04.552-906 / Telefone: (11) 3046-6400 / (11) 3046-6531 / E-mail: obl-licitacao@olympus.com / amanda.pires@olympus.com / karen.taniguti@olympus.com / Represente Legal: Vivian de Moraes Simões Bocchio / CPF: 222.365.368-52 / RG: 27.558.765-4 SSP/SP.</b>					
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UN</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
3	Agulha de aspiração para ecografia endoscópica, descartável e estéril, 22 GA, com tamanho de agulha ajustável, comprimento ajustado conforme a marca do ecoendoscópio, atende ao canal de trabalho 2.8 mm. Acompanha uma seringa de	UNIDADE	OLYMPUS	24	R\$ 569,00	R\$ 13.656,00

R  
↓



U

U

U

U



	vácuo.					
TOTAL						R\$ 13.656,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço





10



4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

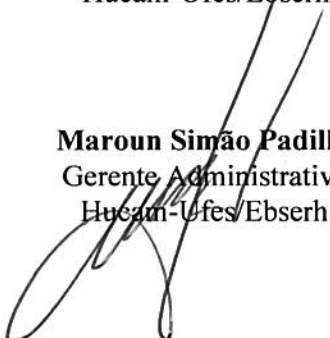
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 14 de novembro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**AMANDA PIRES**  
Analista de Licitações  
Olympus Optical do Brasil

  
**OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL**  
LTDA.

Viviano H. Simões Bocchio



C

C

1000  
1000  
1000  
1000  
1000

1000  
1000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2019**

**Processo n.º 23068.346945/2019-95  
Pregão Eletrônico n.º 64/2019**

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 64/2019, homologada em 06/11/2019**, processo administrativo n.º 23068.346945/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender aos diversos serviços do HUCAM/EBSERH/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 64/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: PLACIDOS COMERCIAL LTDA / CNPJ: 03.132.196/0001-66 / Endereço: Rua Nilo Peçanha, 20 - Praia dos Anjos - Arraial do Cabo - RJ / E-mail: placidos.comercial@yahoo.com Telefax: (21) 3268-5991 / Representante Legal: Kleber Luiz Camara Loureiro / RG: 02.489.890-0 IFP / CPF: 182.102.017-00					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
30	Gorro para fixação de cpap nasal, tamanho "g", confeccionado em tecido de fibras sintéticas, antialérgico com tecnologia que absorve a transpiração da pele, permitindo uma rápida evaporação. Apresenta ainda dupla função, como gorro auxiliar com passagem para fixação dos circuitos do paciente e com banda de proteção ocular.	UNIDADE	VENTCARE	100	R\$ 38,99	R\$ 3.899,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



31	Gorro para fixação de cpap nasal, tamanho "m", confeccionado em tecido de fibras sintéticas, antialérgico com tecnologia que absorve a transpiração da pele, permitindo uma rápida evaporação. Apresenta ainda dupla função, como gorro auxiliar com passagem para fixação dos circuitos do paciente e com banda de proteção ocular.	UNIDADE	VENTCARE	250	R\$ 32,990	R\$ 8.247,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 12.146,50</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 14 de novembro de 2019.

KLEBER LUIZ

CAMARA

LOUREIRO:18210201  
700

Digitally signed by KLEBER  
LUIZ CAMARA  
LOUREIRO:18210201700  
Date: 2019.11.18 11:19:07  
-03'00'

**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**

Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

**Maroun Simão Padilha**

Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

**Kleber Luiz Camara Loureiro**  
PLACIDOS COMERCIAL LTDA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2019**

**Processo n.º 23068.346945/2019-95  
Pregão Eletrônico n.º 64/2019**

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 64/2019, homologada em 06/11/2019**, processo administrativo n.º 23068.346945/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender aos diversos serviços do HUCAM/EBSERH/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 64/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>ITEM DO TR</b>	<b>Fornecedor: POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI / CNPJ: 16.743.543/0001-39 / Endereço: Rua Afrânio Francisco Azevedo, 140 , sala 01, Bairro Guanabara, Uberaba – MG / Email: posterariassessoria@globo.com / Representante Legal: Rodrigo Milanez Posterari / CPF: 049.049.676-82 / RG: 140396589-7 CREA/MG</b>					
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UN</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
15	Cateter ureteral para pielografia, adulto, 6 fr , 70cm de comprimento, ponta reta e atraumática, com orifício lateral, centimetrado, revestimento radiopaco, com adaptador e fio guia. Material resistente, manuseio fácil e seguro. Atóxico,	UNIDADE	bci	40	R\$ 60,30	R\$ 2.412,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



	biocompatível, estéril, uso único. Embalagem individual, resistente e segura, abertura em pétala e asséptica, com identificação do produto, lote e validade de fácil visualização					
19	Cateter ureteral para pielografia, pediátrico, 4 fr, 70cm de comprimento, ponta reta e atraumática, com orifício lateral, centimetrado, revestimento radiopaco, com adaptador e fio guia. Material resistente, manuseio fácil e seguro. Atóxico, biocompatível, estéril, uso único. Embalagem individual, resistente e segura, abertura em pétala e asséptica, com identificação do produto, lote e validade de fácil visualização	UNIDADE	bci	10	R\$ 79,95	R\$ 799,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 3.211,50</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



- 4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1 por razão de interesse público; ou
- 4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE RH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE RH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

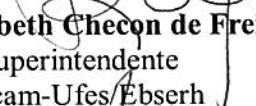
## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

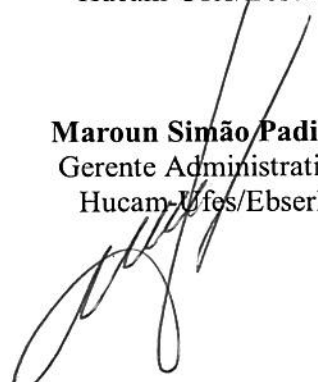
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 14 de novembro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

**Rodrigo Milanez Posterari**  
POSTERARI ASSESSORIA TECNICA  
EIRELI

POSTERARI  
ASSESSORIA  
TECNICA EIRELI  
16743543000139

Assinado digitalmente por POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI: 16743543000139  
DN.C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multiple, OU=18530917000163, OU=Certificado PJ A3, CN=POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI:16743543000139  
Razão: I am the author of this document  
Localização: A sua assinatura aqui  
Data: 2019-11-14 14:54:41  
Foxit Reader Versão: 9.7.0





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Universidade Federal do Espírito Santo  
 Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2019**

**Processo n.º 23068.346945/2019-95  
 Pregão Eletrônico n.º 64/2019**

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 64/2019, homologada em 06/11/2019**, processo administrativo n.º 23068.346945/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

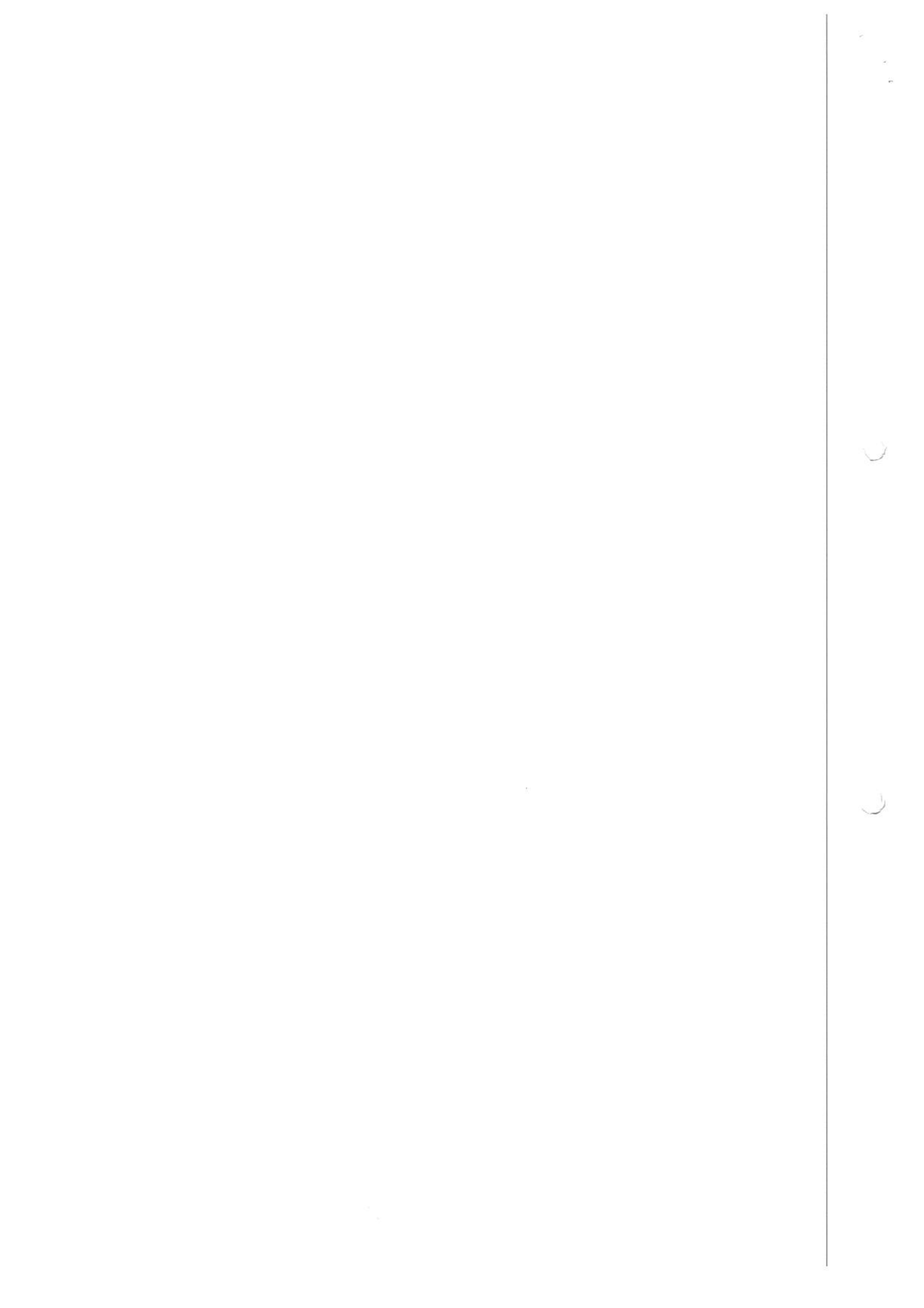
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender aos diversos serviços do HUCAM/EBSERH/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 64/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: SALES MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI / CNPJ: 24.398.519/0001-38 / Endereço: Rua Antônio Ataíde, nº 1402, Sala 109, Centro, Vila Velha / ES, CEP: 29.100-290 / Telefone: (27) 3319-1559 / E-mail: <a href="mailto:salesmedicalvix@gmail.com">salesmedicalvix@gmail.com</a> / <a href="mailto:financeiro@salesmedicalvix.com.br">financeiro@salesmedicalvix.com.br</a> / <a href="mailto:vendas@salesmedicalvix.com.br">vendas@salesmedicalvix.com.br</a> / Representante Legal: Samira Simões de Oliveira / CPF: 050.845.766-12 / RG: MG 11660517 SSP/MG.					
	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN
43	Escova para limpeza de interior de traqueias de respiradores, cpap, bipap. Cerdas em nylon com diâmetro de 2 cm e comprimento de 7 cm. Cabo aramado, flexível, com mínimo de 140 cm de comprimento.	UNIDADE	monteggia	12	RS 55,22	RS 662,64
44	Escova para limpeza canal de broncoscópico. Autoclavável.	UNIDADE	monteggia	6	R\$ 68,00	RS 408,00

R  
 ↓





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



	Cerdas em nylon, flexível cilíndrica com 10mm de comprimento e diâmetro de 6 mm. Comprimento total de 95 cm. Embalagem individual contendo informações de lote, fabricante, importador, distribuidor.					
46	Escova para limpeza de jarros, papagaios/patinho, artigos com cavidades. Cerdas em nylon com diâmetro de 6,5 cm e comprimento de 10 cm. Cabom em plástico resistente ou similar. Comprimento total da escova de mínimo de 30 cm e máximo 35 cm.	UNIDADE	CLEAM BRUSH	25	R\$ 84,50	R\$ 2.112,50
47	Escova para lavagem de comadres, com cerdas em nylon circular, medida de 20 cm de largura x 185 cm (+/- 5cm) de comprimento arame galvanizado e cabo em alumínio ou similar.	UNIDADE	monteggia	5	R\$ 98,78	R\$ 493,90
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 3.677,04</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

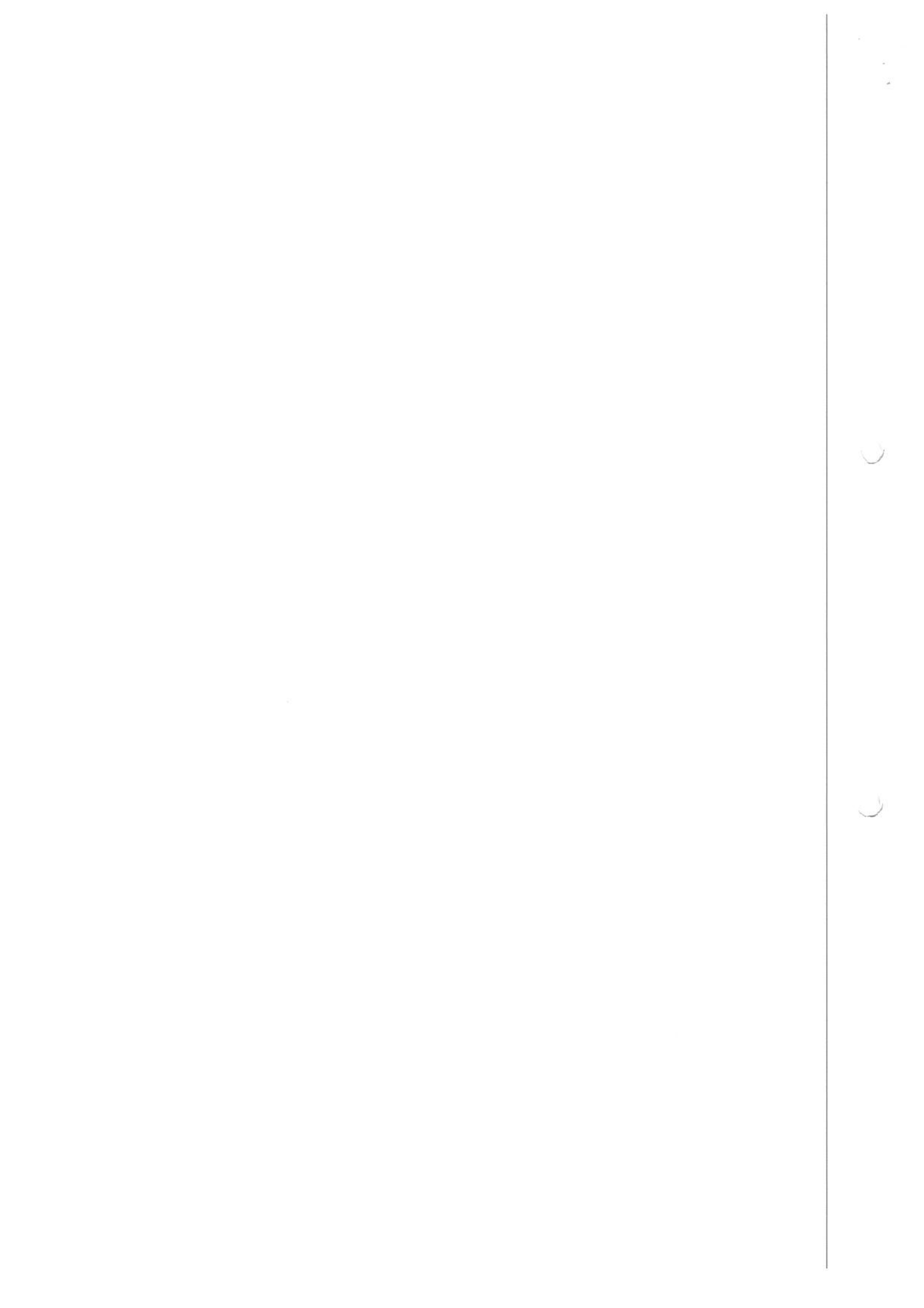
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



- 4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;  
4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).  
4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:  
4.9.1 por razão de interesse público; ou  
4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

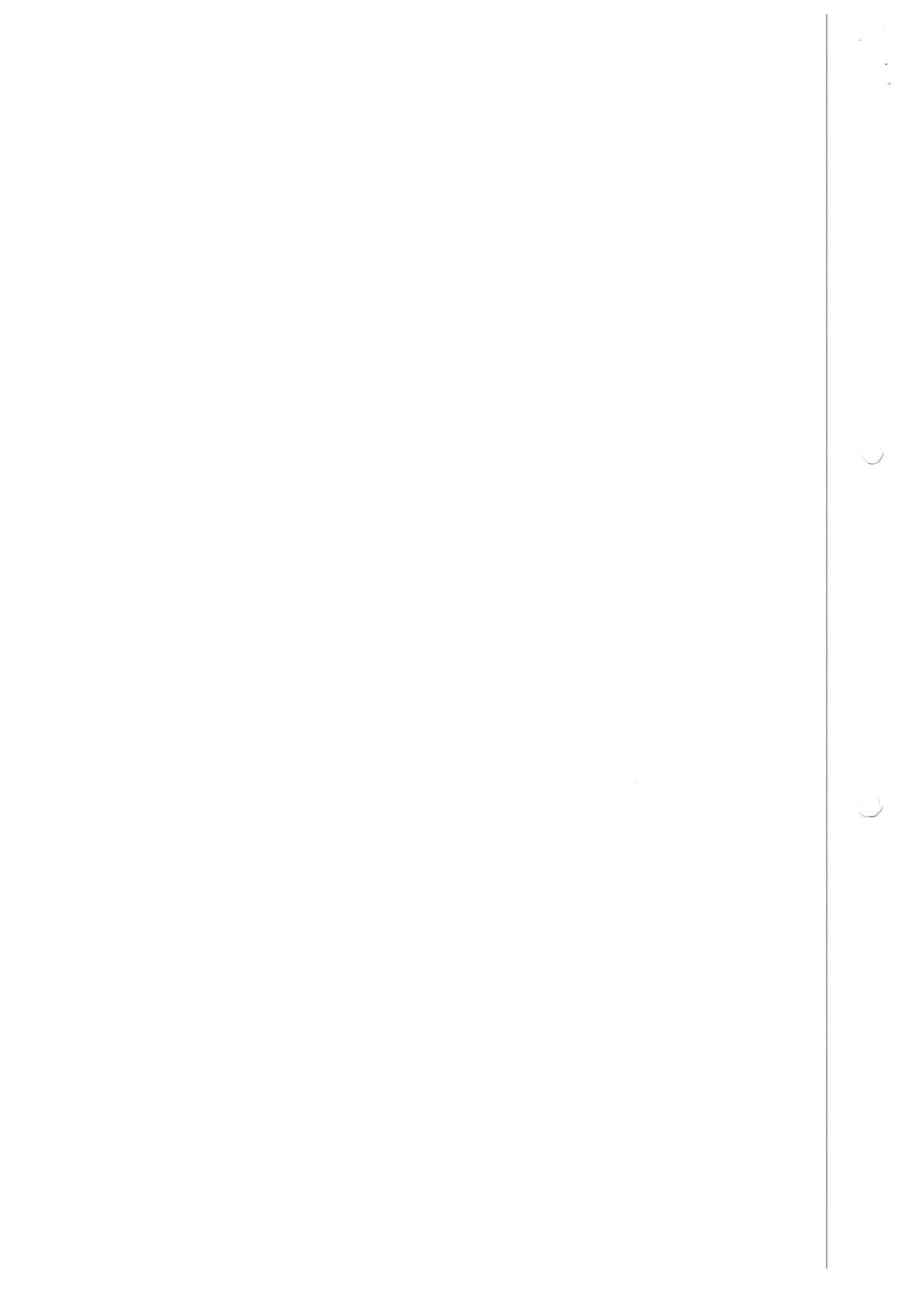
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 14 de novembro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Samira Simões de Oliveira**  
SALES MEDICAL COMERCIO DE  
PRODUTOS MEDICOS EIRELI

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh



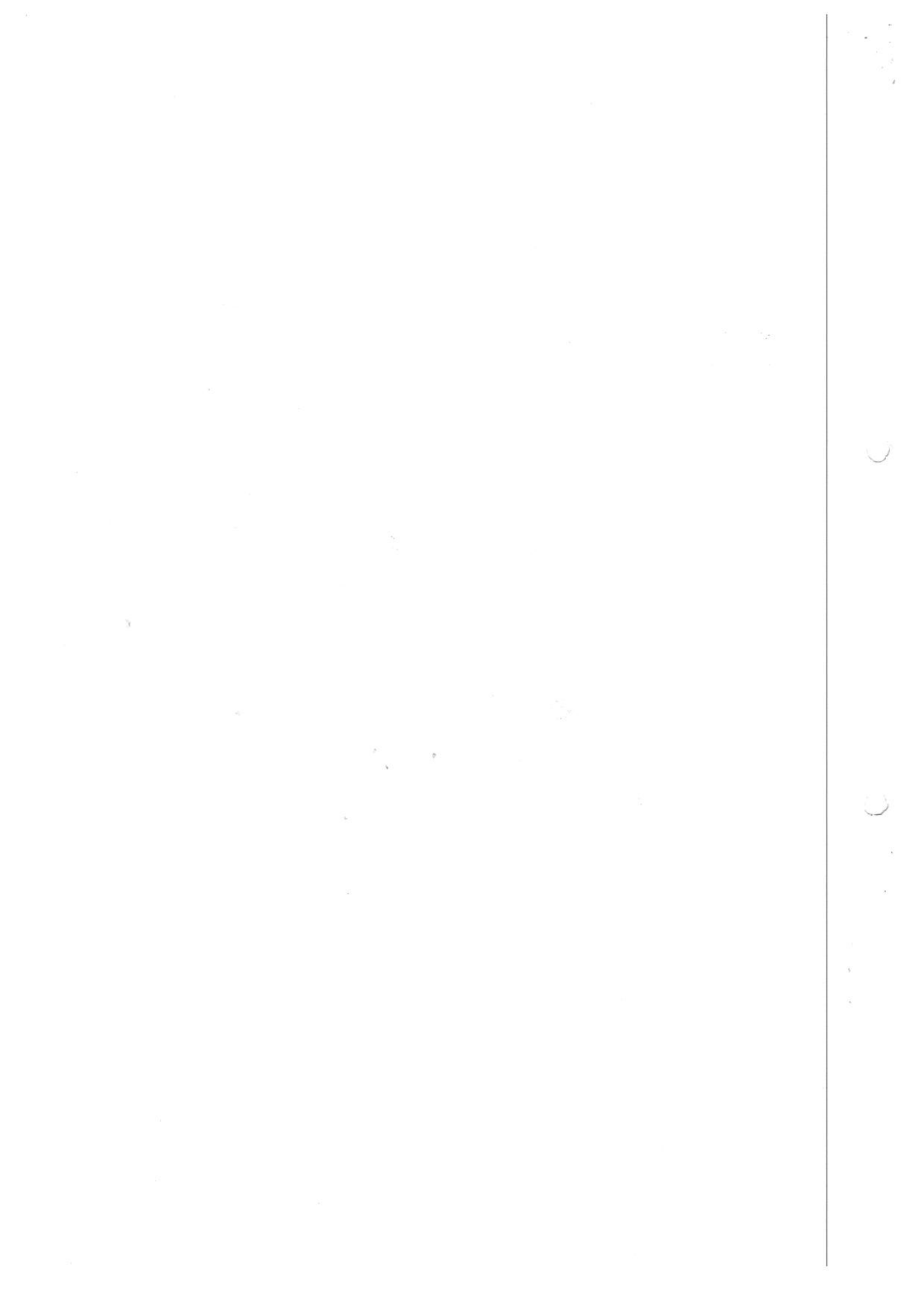


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'J' or similar character.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'A' or similar character.





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2019**

Processo n.º 23068.346945/2019-95  
Pregão Eletrônico n.º 64/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 64/2019, homologada em 06/11/2019, processo administrativo n.º 23068.346945/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender aos diversos serviços do HUCAM/EBSERH/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 64/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEMS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
9	Cânula de traqueostomia n.º 9,0 com balão. Confeccionada em PVC de grau médico, transparente, linha radiopaca. Cânula externa com balão de alto volume e baixa pressão, balonete com válvula para encaixe de seringa luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática, flange com acabamento sem rebarbas e atraumático e dispositivo de fixação da cânula. Impressão e número da	UNIDADE	SAFER	60	RS 29,20	RS 1.752,00

*(Assinaturas manuscritas)*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitario Cassiano Antônio Moraes



	cânula em local visível. Material atóxico, látex free, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro ANVISA.					
10	Cânula de traqueostomia nº 10,0 com balão. Confeccionada em PVC de grau médico, transparente, linha radiopaca. Cânula externa com balão de alto volume e baixa pressão, balonete com válvula para encaixe de seringa luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática, flange com acabamento sem rebarbas e atraumático e dispositivo de fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, látex free, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro ANVISA.	UNIDADE	SAFER	20	R\$ 29,20	R\$ 584,00
12	cânula de traqueostomia nº 6,0 com balão. Confeccionada em PVC de grau médico, transparente, linha radiopaca. Cânula externa com balão de alto volume e baixa pressão, balonete com válvula para encaixe de seringa luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática, flange com acabamento sem rebarbas e atraumático e dispositivo de fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, látex free, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro ANVISA.	UNIDADE	SAFER	20	R\$ 29,20	R\$ 584,00
13	cânula de traqueostomia nº 5,0 com balão. Confeccionada em PVC de grau médico, transparente, linha radiopaca.	UNIDADE	SAFER	20	R\$ 40,79	R\$ 815,80

*R*  
*[assinatura]*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



	Cânula externa com balão de alto volume e baixa pressão, balonete com válvula para encaixe de seringa luer slip e luer lock. Mandril para introdução com ponta arredondada e atraumática, flange com acabamento sem rebarbas e atraumático e dispositivo de fixação da cânula. Impressão e número da cânula em local visível. Material atóxico, látex free, estéril e uso único. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura aséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro ANVISA.					
26	Dispositivo intravenoso periférico (scalp), número 19g, com dispositivo de segurança de acordo com nr 32, agulha em aço inoxidável siliconizada com paredes finas e bisel trifacetado, atraumática, cânula da agulha com tampa protetora, asa de fixação com cores padronizadas, tubo em vinil flexível e transparente, atóxico, apirogênico, descartável, esterilizado por óxido de etileno, registro na ANVISA, caixa contendo 100 unidades.	UNIDADE	SAFER	400	RS 0,58	RS 232,00
27	Dispositivo intravenoso periférico (scalp), número 21g, com dispositivo de segurança de acordo com nr 32, agulha em aço inoxidável siliconizada com paredes finas e bisel trifacetado, atraumática, cânula da agulha com tampa protetora, asa de fixação com cores padronizadas, tubo em vinil flexível e transparente, atóxico, apirogênico, descartável, esterilizado por óxido de etileno, registro na ANVISA, caixa contendo 100 unidades.	UNIDADE	SAFER	1.000	RS 0,45	RS 450,00
28	Dispositivo intravenoso periférico (scalp), número 23 g, com dispositivo de segurança de acordo com nr 32, agulha em aço inoxidável siliconizada com paredes finas e bisel trifacetado, atraumática, cânula da agulha com tampa protetora, asa de fixação com cores	UNIDADE	SAFER	3.000	RS 0,42	RS 1.260,00

*R*  
*M*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



padronizadas, tubo em vinil flexível e transparente, atóxico, apirogênico, descartável, esterilizado por óxido de etileno, registro na ANVISA, caixa contendo 100 unidades.						
<b>TOTAL</b>						<b>RS 5.677,80</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alienando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1 Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitario Cassiano Antônio Moraes



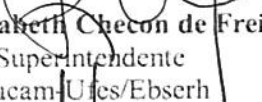
## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

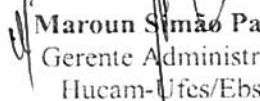
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Vitória, 14 de novembro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva  
Superintendente  
HUCAM/UFES/EBSEH

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

Jean Carlo Nunes dos Santos  
Chefe da Divisão de Logística  
e Infraestrutura Hospitalar  
HUCAM/UFES/EBSEH

  
**Maria Rita Buosi Galvão**  
Cirúrgica Fernandes - Comércio de  
Materiais Cirúrgicos

Lucimar Pereira da Rocha  
RG Nº 48.012.633-1 SSP/SP  
CPE Nº 315.398.358-55  
PROCURADORA  
P.P.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2019**

**Processo n.º 23068.346945/2019-95  
Pregão Eletrônico n.º 64/2019**

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 64/2019, homologada em 06/11/2019**, processo administrativo n.º 23068.346945/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender aos diversos serviços do HUCAM/EBSERH/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 64/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDI / CNPJ: 05.993.698/0001-07 / Endereço: Rua Lídio Oltramari, n.º 1.796, CEP: 85.503-381 Fone: (046) 3224-7700, Pato Branco / PR / E-mail: licitacao@1000medic.com.br / Representante Legal: Tatiana Trevisan / CPF: 534.903.201-15 / RG: 715.938 SSP/ MT.					
	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN
36	Seringa descartável, 150 ml, com tubo para preenchimento próprio, estéril, isento de látex. Aplicação para bomba de seringa medrad, modelo mark v provis. Embalagem em papel grau cirúrgico, data de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	SINO MDT	300	R\$ 36,99	R\$ 11.097,00



<b>TOTAL</b>	<b>RS 11.097,00</b>
--------------	---------------------

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

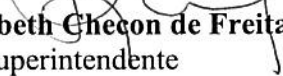
## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS


6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 14 de novembro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam/Ufes/Ebserh

1000MEDIC DISTRIBUIDORA  
IMPORTADORA EXPORTADORA  
D:05993698000107

Assinado de forma digital por 1000MEDIC  
DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA  
D:05993698000107  
Dados: 2019.12.17 16:05:06 -03'00'

**Tatiana Trevisan**  
1000MEDIC DISTRIBUIDORA  
IMPORTADORA EXPORTADORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2019**

**Processo n.º 23068.346945/2019-95  
Pregão Eletrônico n.º 64/2019**

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 64/2019, homologada em 06/11/2019, processo administrativo n.º 23068.346945/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender aos diversos serviços do HUCAM/EBSERH/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 64/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: ADUNA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / CNPJ: 10.814.203/0001-75 / Endereço: Rua Londres, 297 - Vila Metalúrgica - Santo André - SP - CEP: 09220-320 licitacoes@aduna.com.br Fone/Fax: 11. 2615-0211 / Representante Legal: Jéssica Lopes dos Santos / CPF: 104.200.878-77 / RG: 46.248.686-2 SSP/SP					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
40	Clipe (prendedor) nasal, em plástico para espirometria.	UNIDADE	ALPHARAD INDÚSTRIA	50	R\$ 6,89	R\$ 344,50
42	Filtro bacteriano para função pulmonar, compatível com espirômetro modelo mimispir. Embalagem individual, descartável.	UNIDADE	ALPHARAD INDÚSTRIA	1.500	R\$ 5,38	R\$ 8.070,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 8.414,50</b>

1





### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

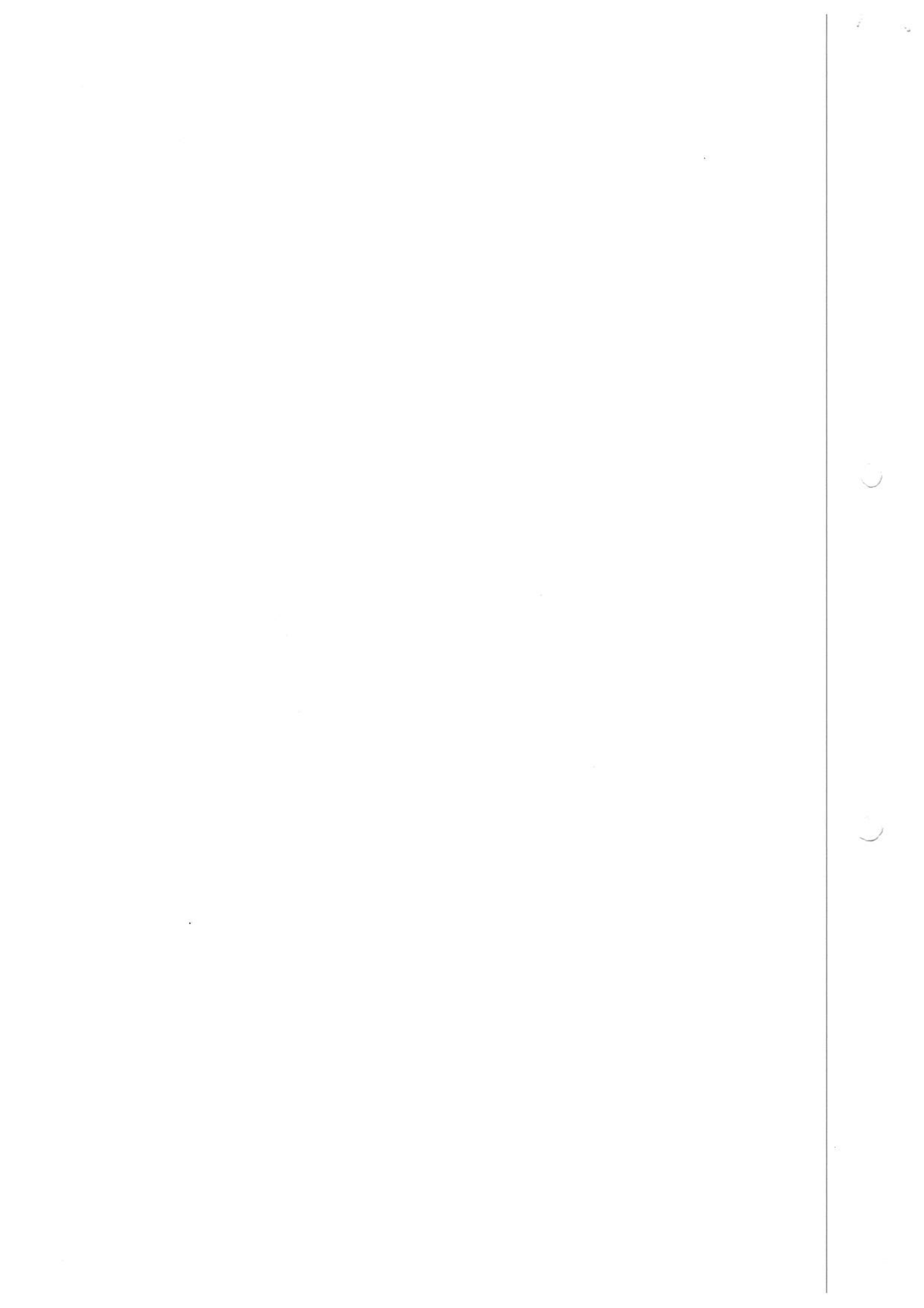
4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



dezembro de 2012.


## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS


6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

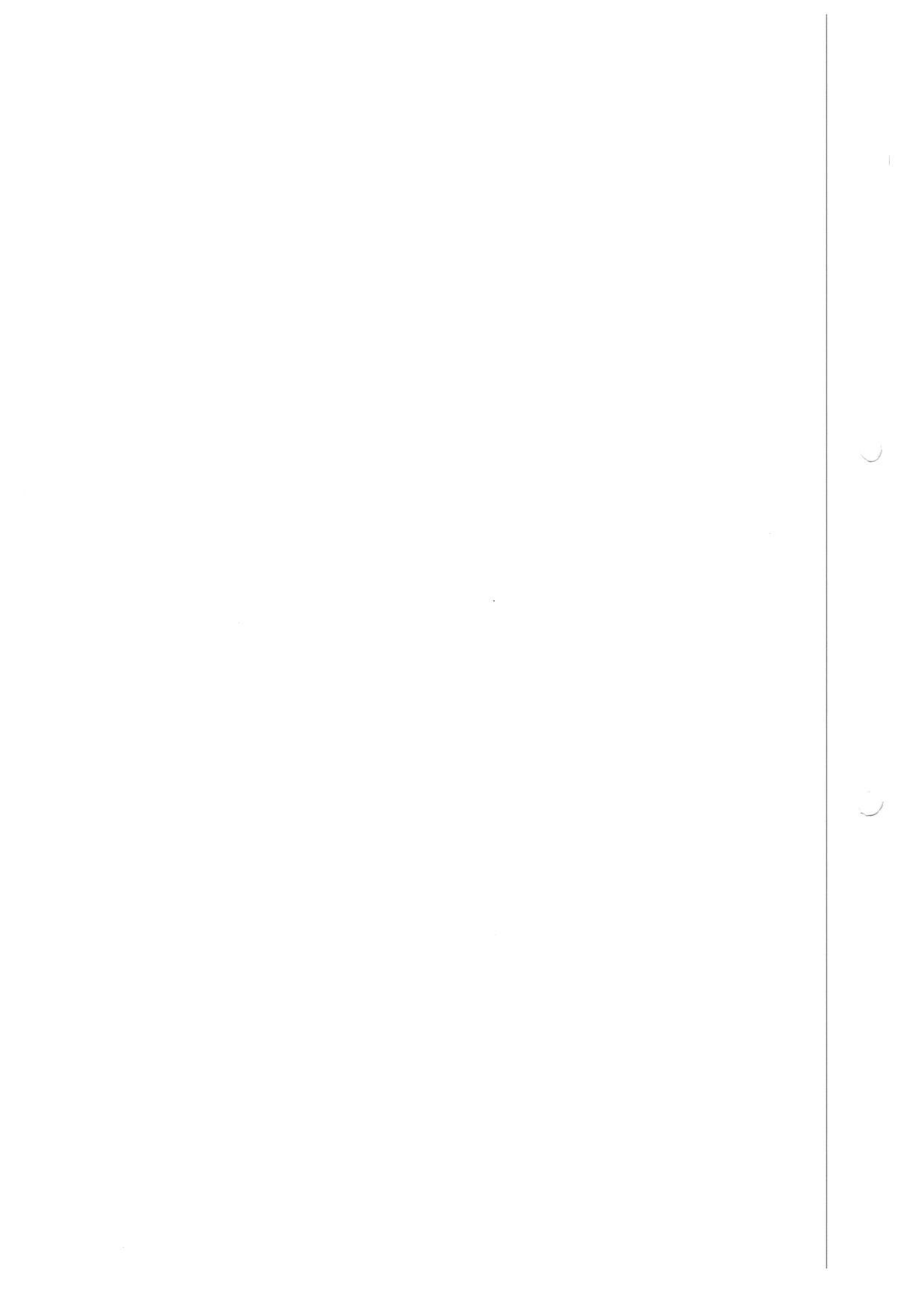
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 14 de novembro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Jéssica Lopes dos Santos**  
ADUNA COMERCIO, IMPORTACAO E  
EXPORTACAO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES EIRELI

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2019**

Processo n.º 23068.346945/2019-95  
Pregão Eletrônico n.º 64/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 64/2019, homologada em 06/11/2019, processo administrativo n.º 23068.346945/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender aos diversos serviços do HUCAM/EBSERH/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 64/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: ASLI COMERCIAL EIRELI / CNPJ: 01.578.276/0001-14 / Endereço: Rua Tenente Silveira, n.º 675 – Sala 105 a 107, Centro – Florianópolis / SC / Telefone: (48) 3225-1318 / E-mail: asli@aslicomercial.com.br / Representante Legal: Ciro Roberto da Silva / CPF: 355.944.119-68 / RG: 6.271.420					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
20	Cateter para cistometria em poliuretano, radiopaco graduado 7 fr de diâmetro externo por 20 cm de comprimento, duplo lúmen para medicação transuretral da pressão de bexiga, extremidade distal cilíndrica, ponta reta ou pigtail com orifícios laterais, pinça clamp em todas as vias, estéril	UNIDADE	Mrca: Electroplast	60	RS 128,00	RS 7.680,00
21	Cateter para cistometria em poliuretano, radiopaco graduado 9 fr de diâmetro externo por 40 cm de	UNIDADE	Mrca: Electroplast	180	RS 128,00	RS 23.040,00



comprimento, duplo lúmen para medicação transuretral da pressão de bexiga, extremidade distal cilíndrica, ponta reta ou pigtail com orifícios laterais, pinça clamp em todas as vias, estéril						
<b>TOTAL</b>						<b>RS 30.720,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

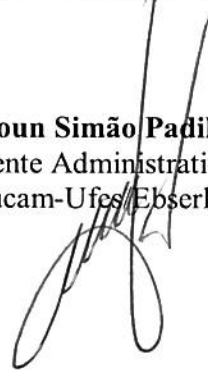
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

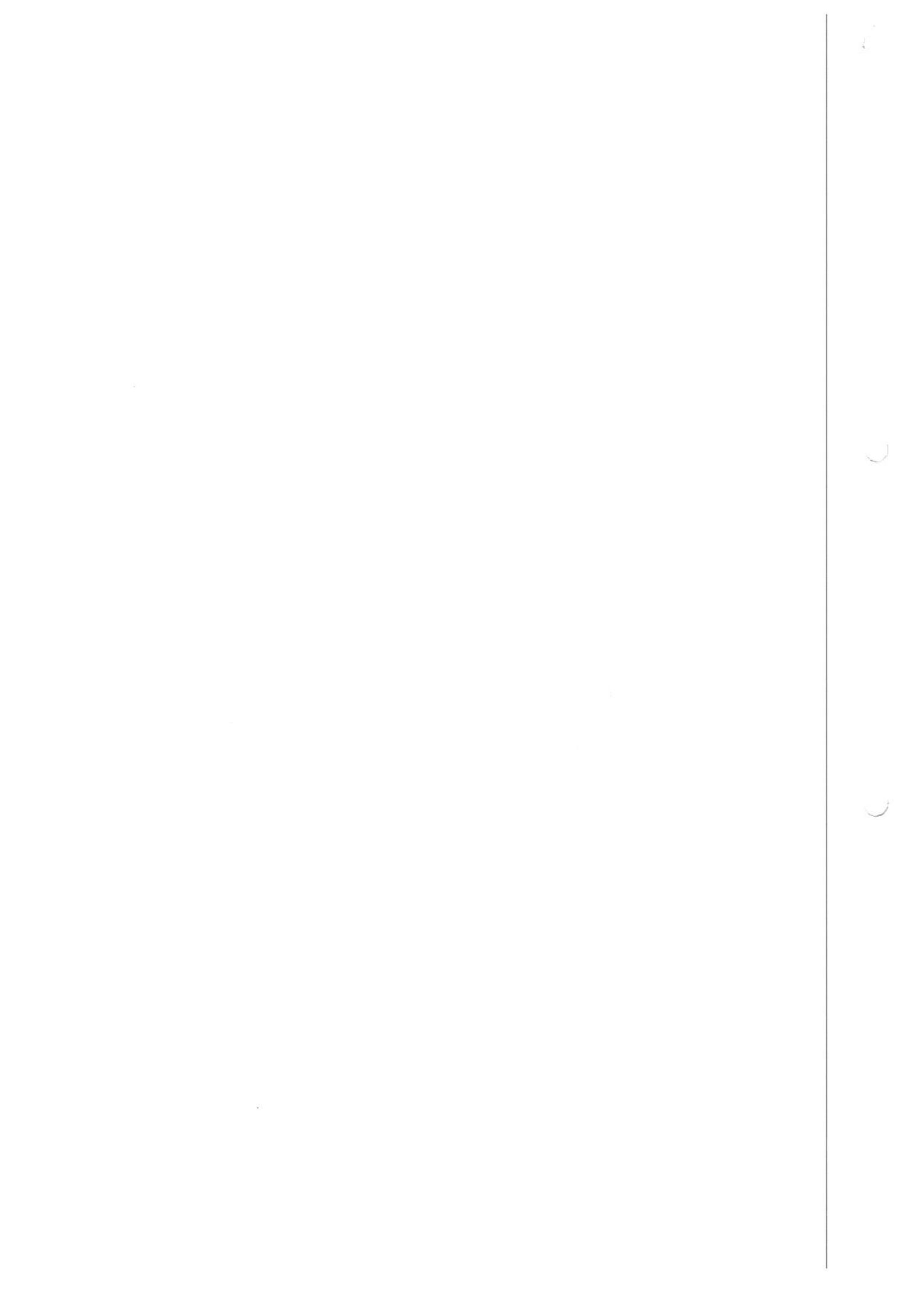
Vitória, 14 de Novembro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

**CIRO ROBERTO DA SILVA:35594411968**  
Assinado de forma digital por CIRO ROBERTO DA SILVA:35594411968  
Dados: 2019.11.14 16:12:20 -03'00'

**Ciro Roberto da Silva**  
ASLI COMERCIAL EIRELI





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Universidade Federal do Espírito Santo  
 Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2019**

Processo n.º 23068.346945/2019-95  
 Pregão Eletrônico n.º 64/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 64/2019, homologada em 06/11/2019, processo administrativo n.º 23068.346945/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

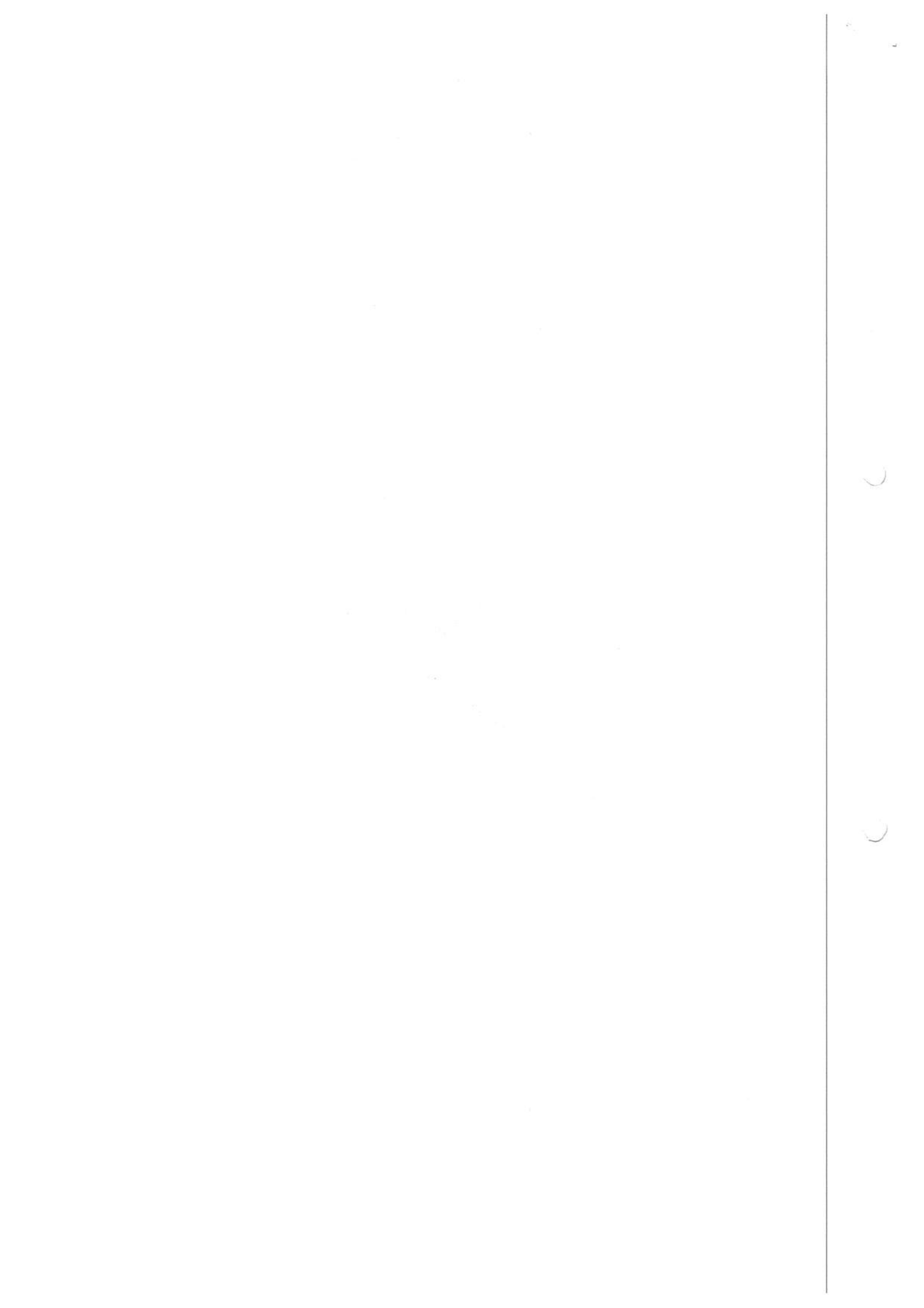
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender aos diversos serviços do HUCAM/EBSERH/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 64/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA / CNPJ: 47.411.780/0001-26 / Endereço: Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, n.º 690 – Conj. 11, 1º andar, CEP: 064.60-040 / Telefone: (11) 3168-0226 / E-mail: <a href="mailto:licitacoes@bace.com.br">licitacoes@bace.com.br</a> / Representante Legal: Leandro Alberto Nascimento da Silva / CPF: 223.818.788-07 / RG: 34.403.364-8 SSP/SP					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
61	Compressa higienizadora em algodão ou rayon e poliéster ou material similar, macia e descartável. pré-umidificada com surfactantes e agentes hidratantes inócuos a pele, isento de álcool para limpeza e hidratação da pele de pacientes acamados, formulado com tensoativos compatíveis com a pele humana e conservantes livres de parabenos, contendo aproximadamente 8 compressas com tamanho aproximado de 20x25cm (aceitável variação	UNIDADE	Kit p/ banho	2.000	R\$ 8,44	R\$ 16.880,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



das medidas de 10% a maior ou menor) , embaladas em invólucro plástico com sistema de abertura abre/fecha autocolante; resistente ao aquecimento em banho maria e forno de microondas. embalagem segura, com identificação do produto, lote e validade e registro na Anvisa.(UNIDADE=PACOTE)					
<b>TOTAL</b>					<b>RS 16.880,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

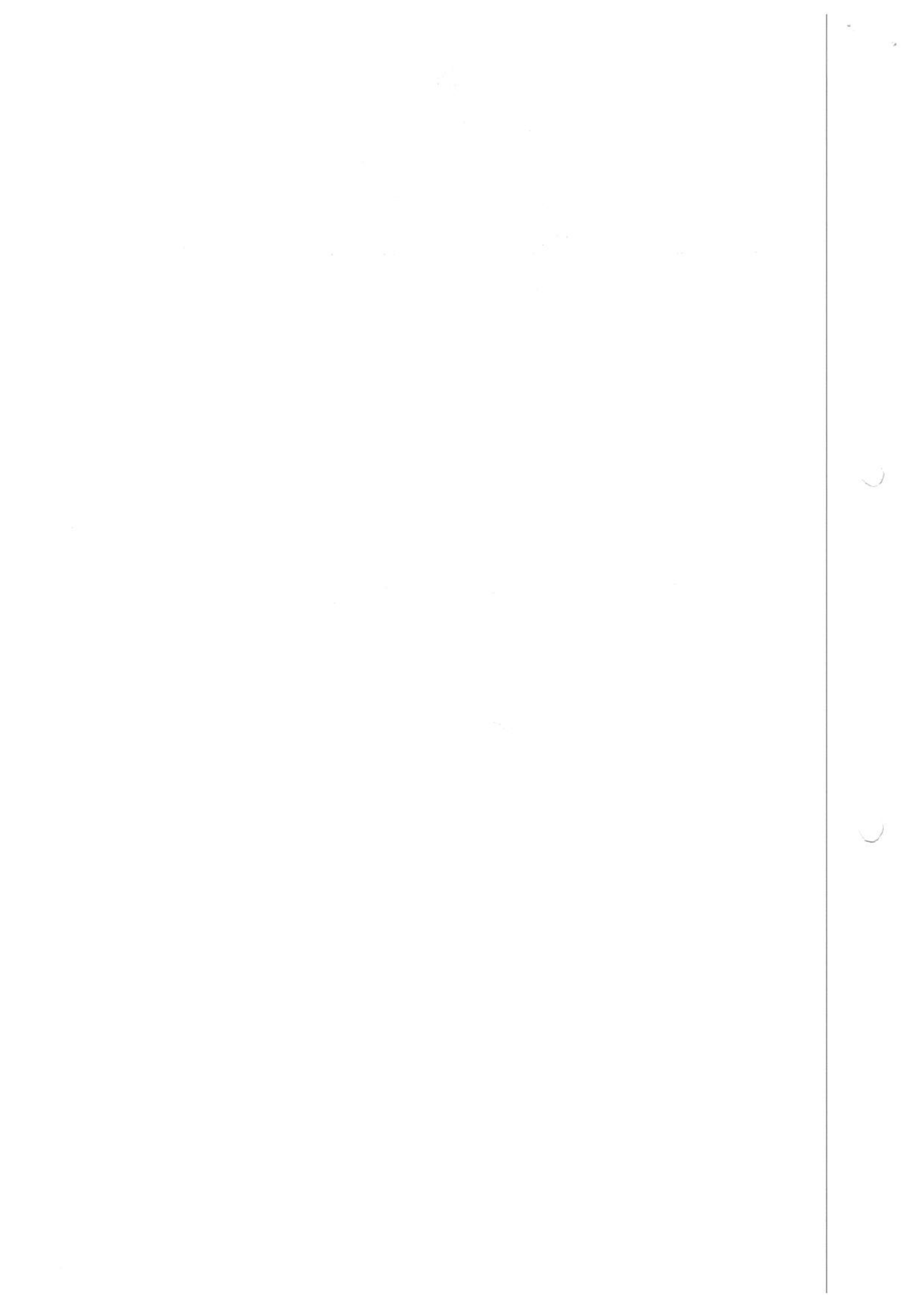
4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

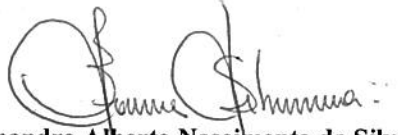
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

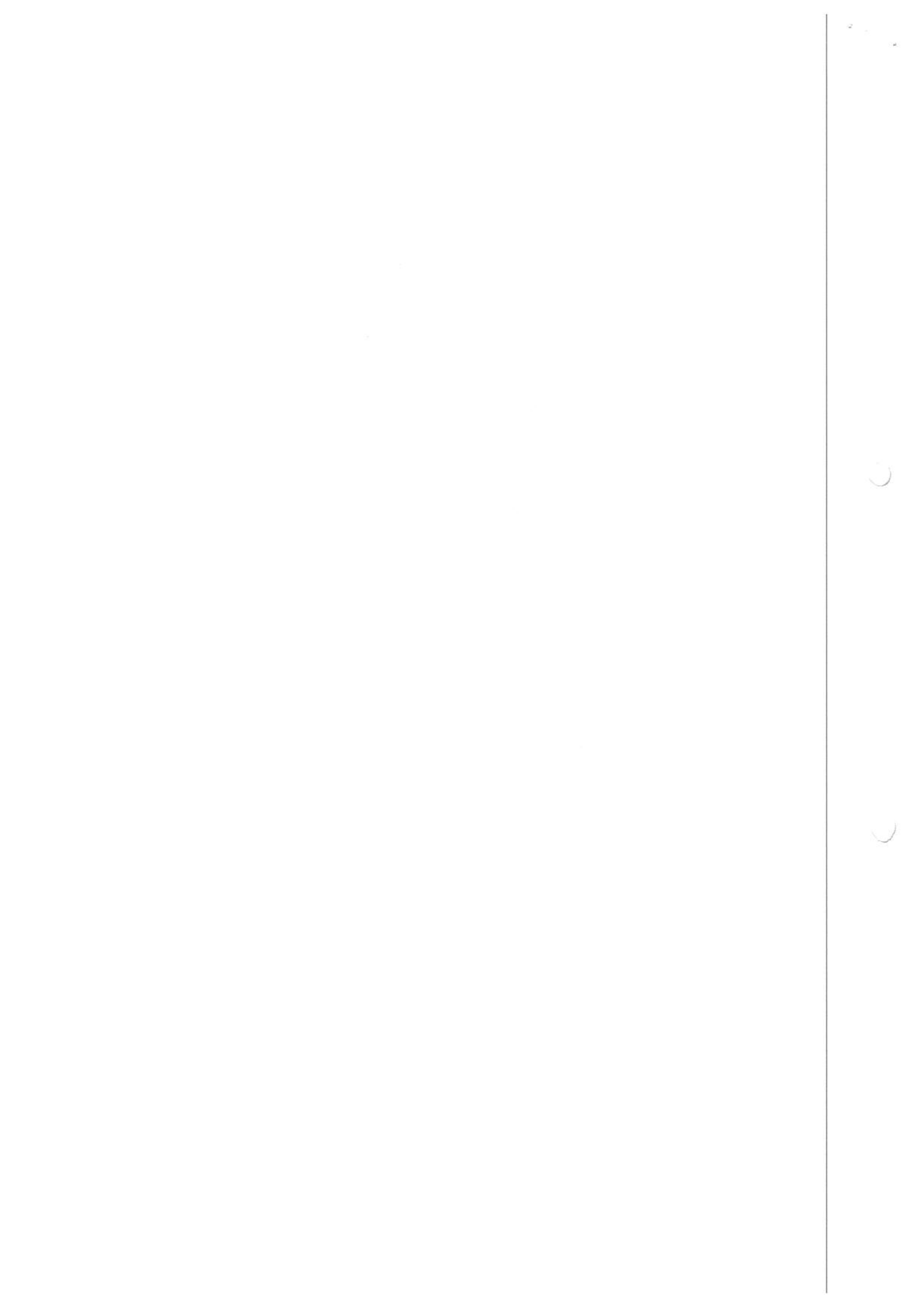
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, <sup>14</sup> de novembro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Leandro Alberto Nascimento da Silva**  
BACE COMERCIO INTERNACIONAL  
LTDA

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2019**

**Processo n.º 23068.346945/2019-95  
Pregão Eletrônico n.º 64/2019**

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª. Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 64/2019, homologada em 06/11/2019, processo administrativo n.º 23068.346945/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender aos diversos serviços do HUCAM/EBSERH/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 64/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>ITEM DO TR</b>	<b>Fornecedor: BML HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 27.187.758/0001-37 / Endereço: Rua Major Laje, n.º 390, Bairro: Ouro Preto, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.310-200 / Telefone: (31) 3643-7649 / E-mail: licitacao@bmlmedical.com / licitacao2@bmlmedical.com / licitacao3@bmlmedical.com / Representante Legal: Daniel Burni Verçosa / CPF: 086.209.566-20 / RG: MG12.448.161 - SSP/MG.</b>					
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UN</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
8	Atadura de rayon estéril: confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon. Indicado para curativos ou onde necessite de alta absorção e baixa aderência tecidual. Livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas. Atóxica e aprotogênico. Esterilizado a gás óxido de etileno. Todo material deve ser resistente, maleável, manuseio fácil e seguro, uso único, biocompatível e atender a legislação vigente. Embalagem resistente, com	UNIDADE	POLARFIX	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



	abertura asséptica, com identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Medida aproximada 7,5 cm x 5 metros. (UNID=ROLO)					
49	Almotolia plastica âmbar, em polietileno, bico reto, longo e estreito, capacidade 250 ml. Composta por três partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa. Bisnaga inteiriça, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico confeccionado em polietileno flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca.	UNIDADE	JPROLAB	200	R\$ 3,24	R\$ 648,00
50	Almotolia plastica transparente, em polietileno, bico, reto, longo e estreito, capacidade para 120 ml, composta por três partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa. Bisnaga inteiriça, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico confeccionado em polietileno flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca.	UNIDADE	JPROLAB	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.746,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



- 4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1 por razão de interesse público; ou
- 4.9.2 a pedido do fornecedor.

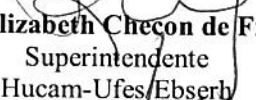
#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

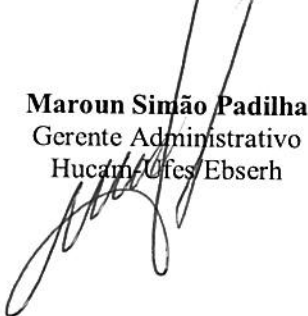
- 5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.
- 5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

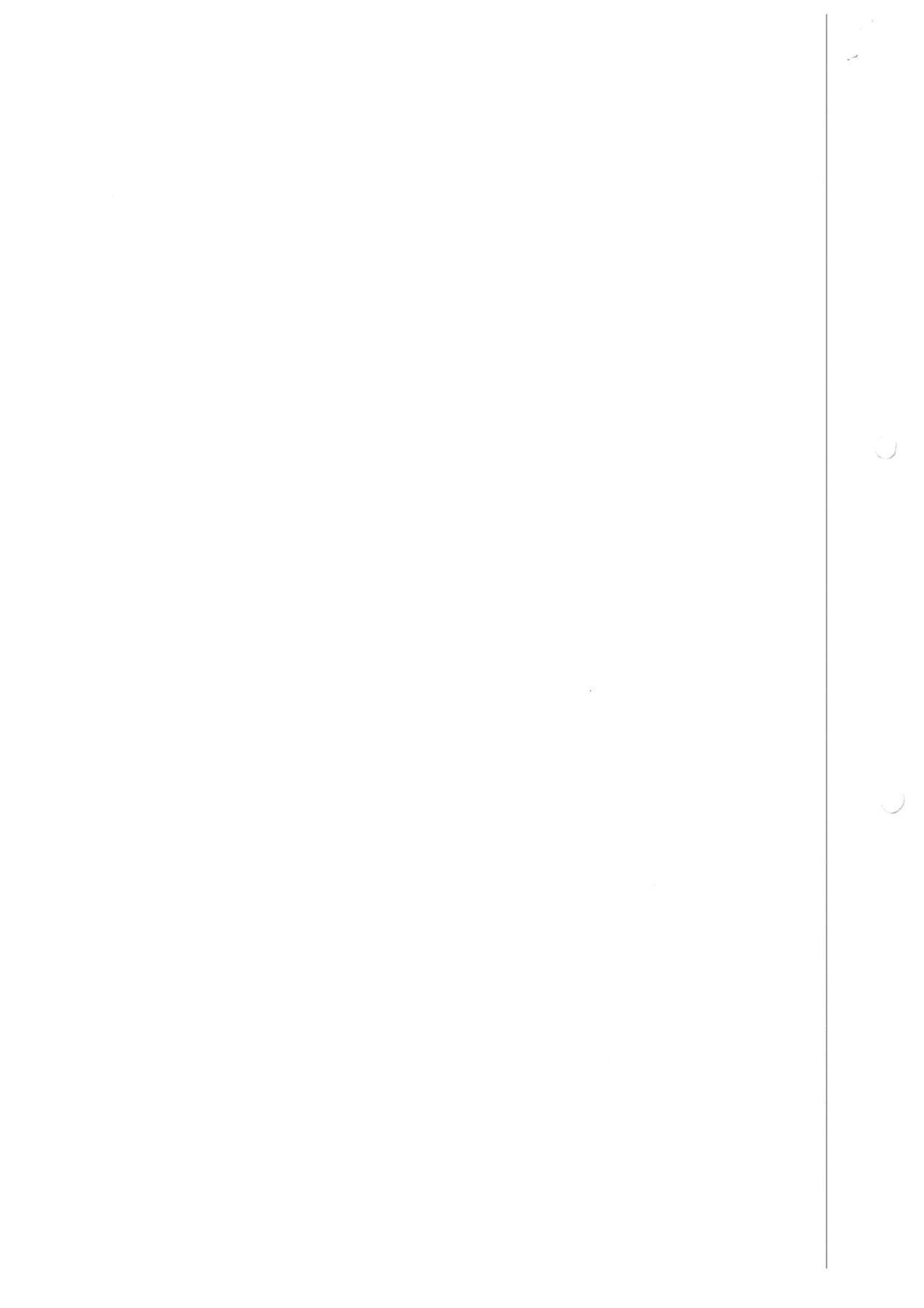
- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

Vitória, 14 de novembro de 2019.  
DANIEL BURNI  
VERCOSA:086209566  
20  
Assinado de forma digital por  
DANIEL BURNI  
VERCOSA:08620956620  
Dados: 2019.11.18 18:00:34 -03'00'  
**Daniel Burni Verçosa**  
BML HOSPITALAR LTDA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2019

Processo n.º 23068.346945/2019-95  
Pregão Eletrônico n.º 64/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 64/2019, homologada em 06/11/2019, processo administrativo n.º 23068.346945/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

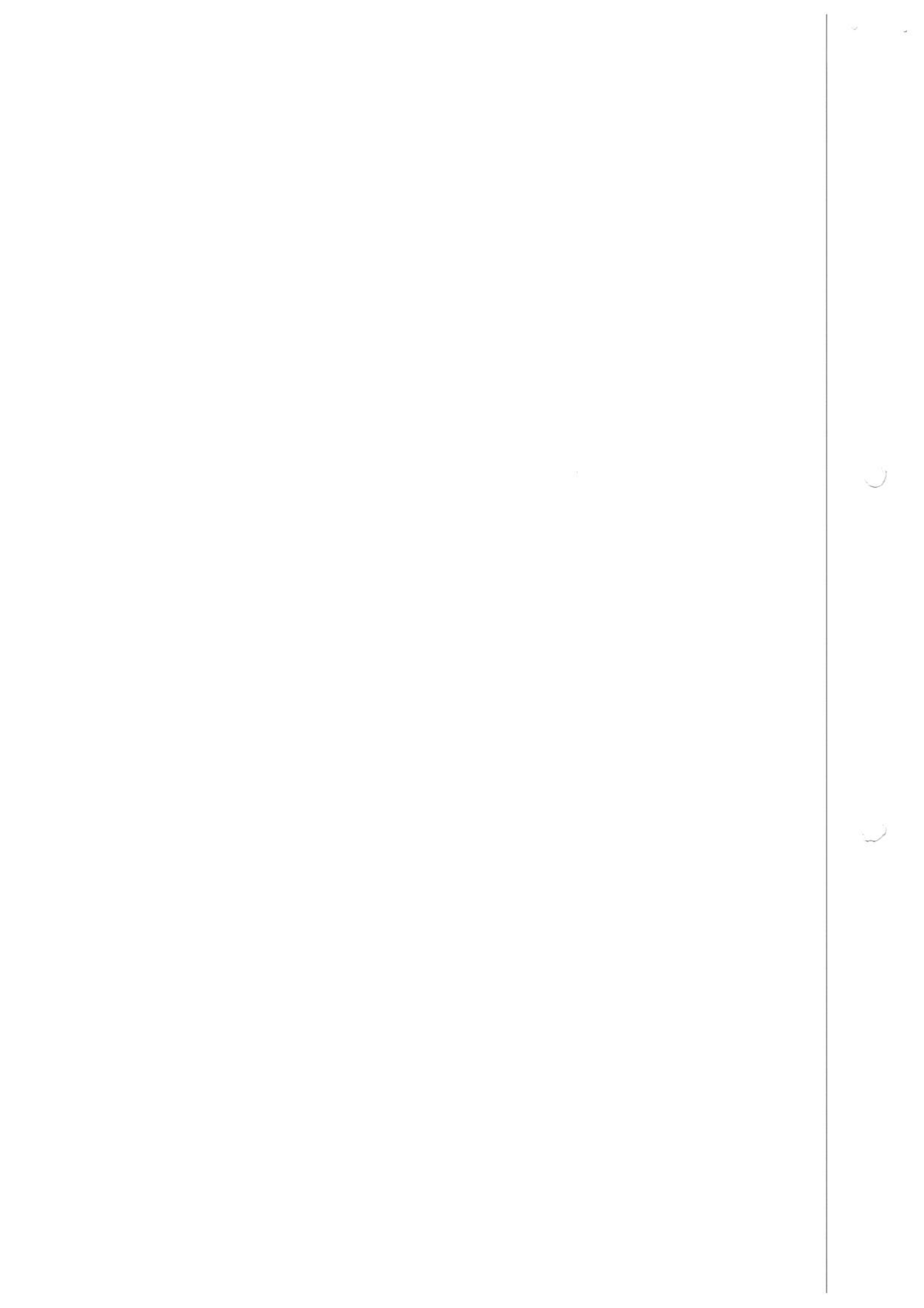
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender aos diversos serviços do HUCAM/EBSERH/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 64/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. / CNPJ: 01.513.946/0001-14 / Endereço: Av. Das Nações Unidas, n.º 21476, Prédios P8 P9 E P10, Vila Almeida, São Paulo/SP / CEP: 04.795-000 / Telefone: (11) 4380-8810 / (11) 4380-8786 / (11) 4380-8809 / (11) 4380-8808 / E-mail: boston.licita@bsci.com / Representante Legal: André Andrade Santos / CPF: 354.077.088-76 / RG: 24.203.000-2.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
2	Agulha de aspiração para ecografia endoscópica, descartável e estéril, 19 GA, com tamanho de agulha ajustável, comprimento ajustado conforme a marca do endoscópio, atende ao canal de trabalho 2.8 mm. Material de agulha composta por nitinol. Acompanha uma seringa de vácuo.	UNIDADE	Boston Scientific	10	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
4	Agulha de aspiração para ecografia endoscópica, descartável e estéril, 19 GA, UN 20	UNIDADE	Boston Scientific	20	R\$ 645,00	R\$ 12.900,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



	com tamanho de agulha ajustável, comprimento ajustado conforme a marca do ecoendoscópio, atende ao canal de trabalho 2.8 mm. Acompanha uma seringa de vácuo.					
66	Agulha de biopsia aspirativa guiada por ultrassonografia endoscópica. Agulha de 22 g , ponta ecogênica com abertura lateral cortante. Cateter de 5.2 fr e 140 cm de comprimento. Manopla e trava de segurança, torneira de 01 via. Uso em canal de no mínimo 2,0 mm. Esteril, uso único. Embalagem individual e resistente, contendo a identificação do produto, lote e validade conforme legislação vigente. Registro no ms/ANVISA.	UNIDADE	Boston Scientific	6	R\$ 1.145,00	R\$ 6.870,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 34.270,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

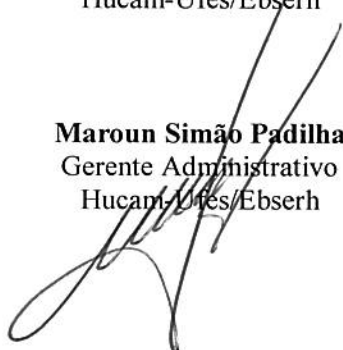
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 14 de novembro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**André Andrade Santos**  
Boston Scientific do Brasil Ltda.

**André Andrade Santos**  
Área de Licitação  
Boston Scientific do Brasil Ltda  
RG: 24.203.000-2  
CPF/MF 354.077.088-76

01.513.946/0001-1

Boston Scientific do Brasil Ltda

Av. das Nações Unidas, 21.176  
Prédios P8, P9 e P10  
Vila Almeida CEP 04795-100 3  
São Paulo SP

Nome: André Santos  
Rua: Rua da Liberdade  
Cidade: São Paulo - SP  
CEP: 01234-5678  
Telefone: (11) 3456-7890

Endereço: Rua da Liberdade, 123  
Cidade: São Paulo - SP  
CEP: 01234-5678



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2019**

**Processo n.º 23068.346945/2019-95  
Pregão Eletrônico n.º 64/2019**

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSE/ERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSE/ERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 64/2019, homologada em 06/11/2019**, processo administrativo n.º 23068.346945/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender aos diversos serviços do HUCAM/EBSE/ERH/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 64/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>ITEM DO TR</b>	<b>Fornecedor: CALCARIAMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / CNPJ: 31.389.187/0001-90 / Endereço: Estrada da Caieira, n.º 18, Pirai / RJ, CEP: 27.150-000 / Telefone: (24) 2431-0929 / E-mail: licitacao@calcariamed.com.br / Representante Legal: Ricardo Alves da Silva / CPF: 049.755.676-60 / RG: 278510201 – DIC/RJ.</b>					
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UN</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
35	Seringa medallion de 10 ml siliconizada, graduada de 0,1 x 0,1 ml, estéril, descartável. "a seringa deve ser sem agulha, embalada individualmente e será usada em cineangiocoronariografia".	UNIDADE	SCW MEDICATH	1.500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 18.000,00</b>



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



dezembro de 2012.

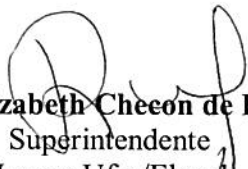
## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

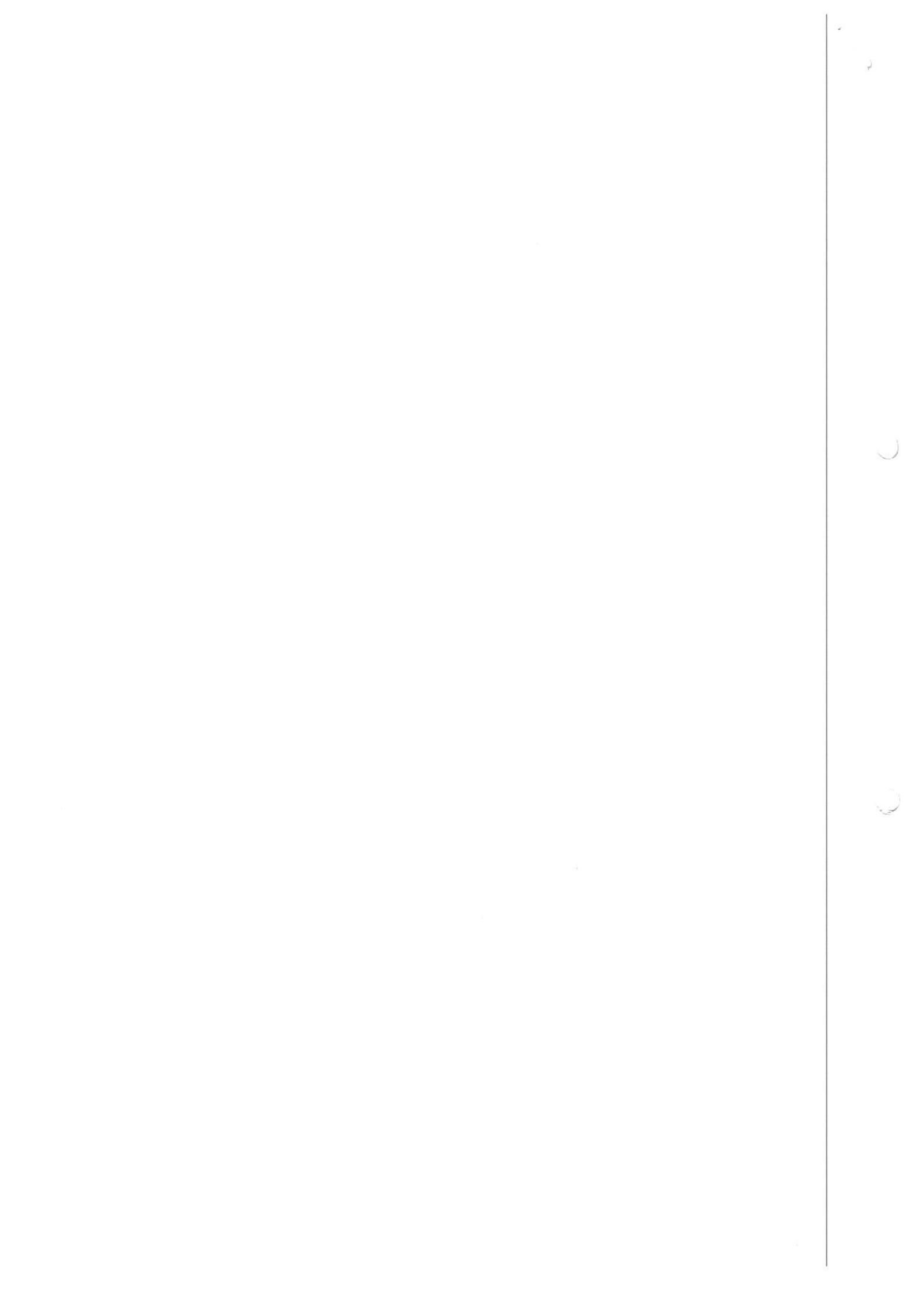
Vitória, 14 de novembro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

RICARDO ALVES DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
RICARDO ALVES DA  
SILVA:04975567660  
Dados: 2019.11.14 14:58:57 -03'00'

**Ricardo Alves da Silva**  
CALCARIAMED PRODUTOS PARA  
SAUDE LTDA

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2019**

**Processo n.º 23068.346945/2019-95  
Pregão Eletrônico n.º 64/2019**

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 64/2019, homologada em 06/11/2019, processo administrativo n.º 23068.346945/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender aos diversos serviços do HUCAM/EBSERH/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 64/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: E. TAMUSSINO E CIA LTDA / CNPJ: 33.100.082/0001-03 / Endereço: Rua Washington Luís, n.º 97 / CEP: 20230-026 – Rio de Janeiro - RJ / E-mail: <a href="mailto:etlri@tamussino.com.br">etlri@tamussino.com.br</a> / <a href="mailto:lucas.magalhães@tamussino.com.br">lucas.magalhães@tamussino.com.br</a> / Telefone: (21) 3221-8055 / Representante Legal: Sônia M M Faria/ CPF: 892.159.827-87/ RG: 07.217.113-5 DIC					
	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN
67	Agulha de biopsia aspirativa guiada por ultrassonografia endoscópica. Agulha de 19 g ,ponta ecogênica, com abertura lateral cortante. Cateter de 4.8 fr e 140 cm de comprimento. Manopla e trava de segurança, torneira de 01 via. Uso em canal de no mínimo 2,0 mm.	UNIDADE	COOK	6	R\$ 1.817,00	R\$ 10.902,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



Esteril, uso único. Embalagem individual e resistente, contendo a identificação do produto, lote e validade conforme legislação vigente. Registro no ms/ANVISA.						
<b>TOTAL</b>						<b>RS 10.902,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

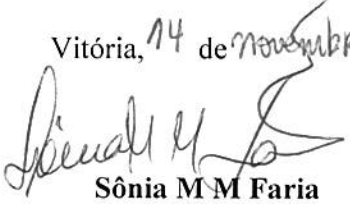
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

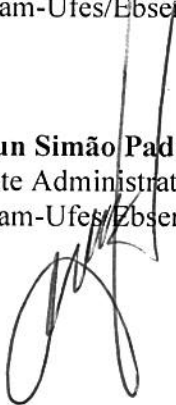
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

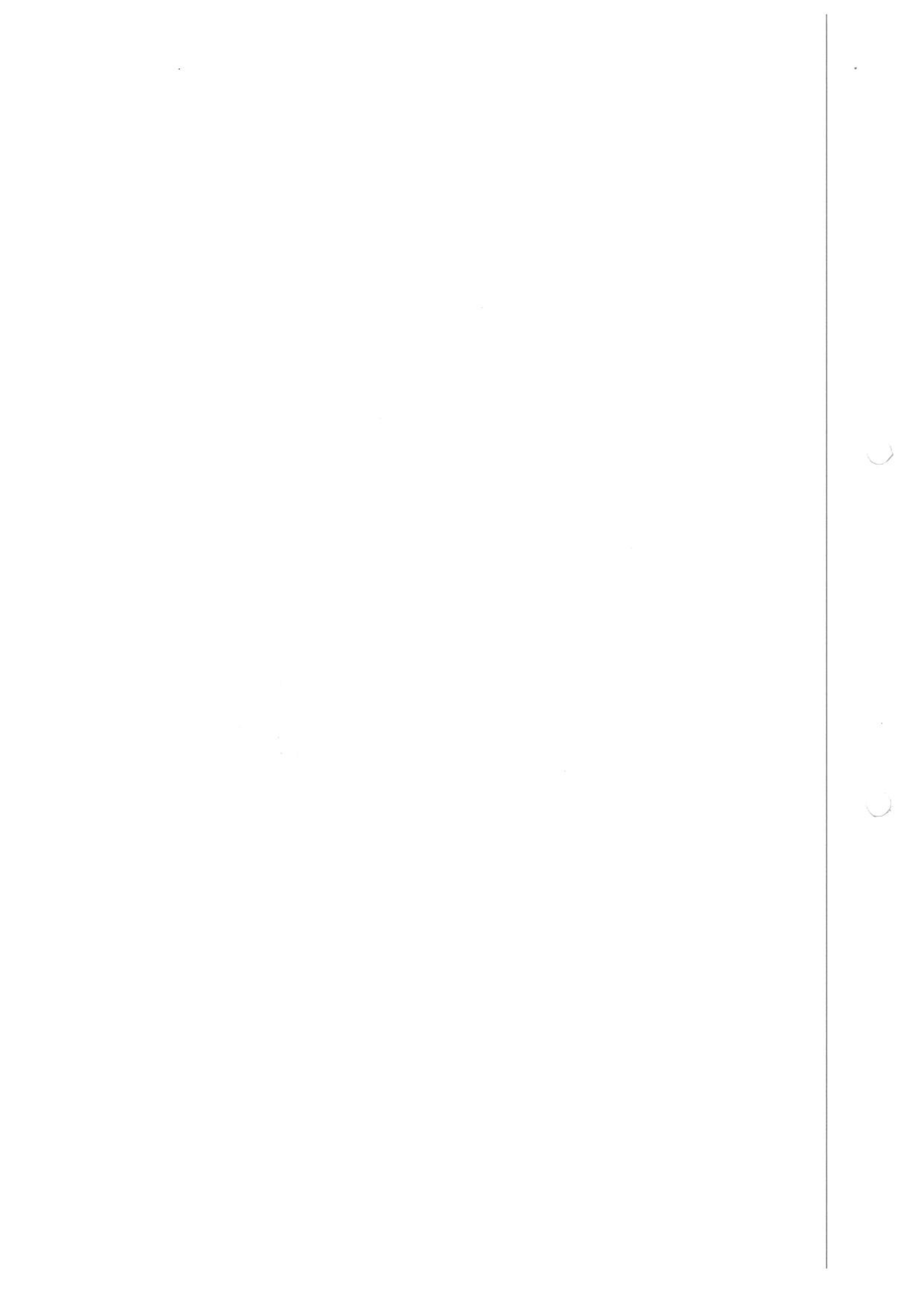
Vitória, <sup>14</sup> de novembro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Sônia M M Faria**  
E. Tamussino e Cia Ltda

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

SÔNIA FERREIRA  
SUPERVISOR DE VENDAS  
E. TAMUSSINO & CIA LTDA.  
CNPJ: 03.100.662/0001-03





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2019**

Processo n.º 23068.346945/2019-95  
Pregão Eletrônico n.º 64/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 64/2019, homologada em 06/11/2019, processo administrativo n.º 23068.346945/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender aos diversos serviços do HUCAM/EBSERH/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 64/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. / CNPJ: 58.950.775/0001-08 / Endereço: Rua Campo Comprido, 90, Imirim, São Paulo/SP / CEP: 02.469-120 / Telefone: (11) 2239-6060 / (11) 3951-6060 / E-mail: cotacao@uol.com.br / Representante Legal: DORIAN COTTA / CPF: 036.099.788-05 / RG: 12.445.549-9 SSP/SP.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
14	Cateter venoso profundo 22 g, para punção de subclávia. Confeccionado em poliuretano, fio guia flexível, radiopaco, com cerca de 20,3 cm de comprimento. Conector luer, possuir bainha protetora, agulha de 19 g. Atóxico, biocompatível, estéril, uso	UNIDADE	BIOCAT	36	R\$ 47,90	R\$ 1.724,40





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



único. Embalagem com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade conforme legislação vigente.						
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.724,40</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.


#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

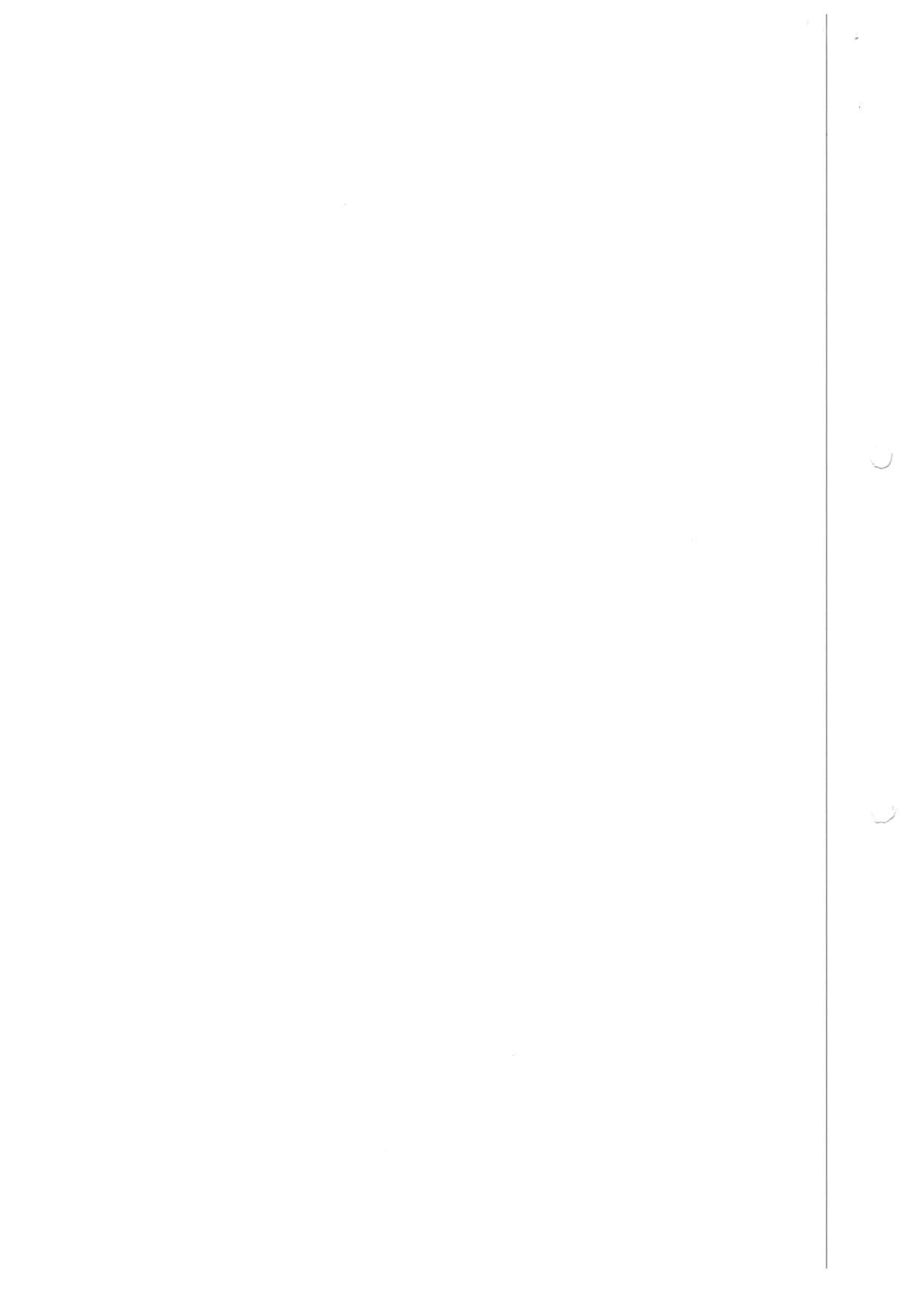
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 14 de novembro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**DORIAN COTTA**  
Cotação Com. Representação Importação e  
Exportação Ltda.

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2019**

Processo n.º 23068.346945/2019-95

Pregão Eletrônico n.º 64/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSEERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSEERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 64/2019, homologada em 06/11/2019, processo administrativo n.º 23068.346945/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender aos diversos serviços do HUCAM/EBSEERH/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 64/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: CREMER S.A. / CNPJ: 82.641.325/0021-61 / Endereço: Avenida das Quaresmeiras, n.º 200, Distrito Industrial, Pouso Alegre/MG / CEP: 37.550-000 / Telefone: (47) 2123-8000 / (47) 3321-8218 / E-mail: licita@cremer.com.br / Representante Legal: Jessica Cunha Costa / CPF: 361.388.328-76 / RG: 26.044.467-0.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
57	Curativo em rolo, película adesiva acrílica de poliuretano transparente, hipoalergênica, livre de látex, medida de 5 cm x 10 m, não estéril; permeável ao oxigênio, a vapor de gases úmidos; à prova d'água, com barreira bacteriana e viral, flexível e moldável para oferecer maior conforto ao paciente. Contendo escala centimetrada em toda extensão, com bordas sem adesivo para facilitar a aplicação. Todo material deve ser resistente,	ROLO 10,00 M	Cremer Advanced	300	R\$ 45,90	R\$ 13.770,00



maleável, isento de agentes alergizantes, resíduos e impurezas, propiciar aplicação e adesividade segura, durabilidade, fácil manuseio. Deve atender a legislação vigente. Embalagem contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.						
<b>TOTAL</b>						<b>RS 13.770,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEPH n° 125, de 11 de dezembro de 2012.

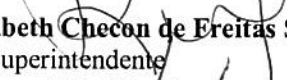
#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 14 de novembro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Jessica Cunha Costa**  
CREMER S.A.

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

1

2

3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2019**

**Processo n.º 23068.346945/2019-95**

**Pregão Eletrônico n.º 64/2019**

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 64/2019, homologada em 06/11/2019, processo administrativo n.º 23068.346945/2019-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender aos diversos serviços do HUCAM/EBSERH/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 64/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / CNPJ: 19.877.178/0001-43 / Endereço: Rua Manoel Duarte, n.º 37, Jardim Primavera, São Paulo/SP / CEP: 02.756-130 / Telefone: (11) 2768-4688 / (11) 2305-0993 / E-mail: cruzel@cruzel.com.br / Representante Legal: André Pereira da Cruz / CPF: 004.610.203-51 / RG: 50.941.168-X.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
32	Kit para nefrostomia com cateter balão em silicone, medindo 14 fr, com 03 dilatadores. Acompanha: agulha de punção, guia metálica em ponta "j", introdutor "peel-away".	UNIDADE	ALLWIN	15	R\$ 595,00	R\$ 8.925,00
34	Papel termossensível upp-110 ha, para uso em impressora	UNIDADE	MEDPEX	100	R\$ 99,99	R\$ 9.999,00



ultrassonografo sony upp-110 ha, 110 mm de largura, 18 m de comprimento.					
<b>TOTAL</b>					<b>RS 18.924,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

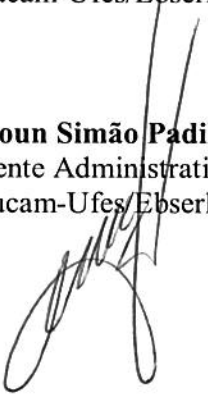
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, *14* de *novembro* de 2019.

ANDRE PEREIRA DA Assinado de forma digital por  
ANDRE PEREIRA DA  
CRUZ:00461020351  
Dados: 2019.11.14 16:13:18 -03'00'  
CRUZ:00461020351

**André Pereira da Cruz**  
Cruzal Comercial Distribuidora de Produtos  
Hospitalares Eireli

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh



## EXTRATO DE COMODATO Nº 64/2019 - UASG 155012

Processo nº 23525.017171/2019-72 Pregão SISRP nº 126/2019. Contratante: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), CNPJ nº 15.126.437/0006-58. Contratada: Novartis Biociências SA, CNPJ/MF 56.994.502/0025-07. Objeto: A COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO, em regime de comodato, com assistência técnica gratuita, 01 (um) Equipamento com Módulo de Irrigação e aspiração, Módulo de Faco-Emulsificação e Módulo de Diatermia/Coagulação Bipolar, para atender a Unidade do Centro da Visão/Serviço de Cirurgia Oftalmológica do Hucam-Ufes/Ebserh, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital. Vigência: 19/12/2019 a 19/12/2020. Data da Assinatura: 19/12/2019.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23068.346945/2019-95, Pregão nº 64/2019-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender aos diversos serviços do HUCAM/EBSERH/UFES. Vigência: 14/11/2019 a 14/11/2020. Data da Assinatura: 14/11/2019. 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDI, CNPJ/MF 05.993.698/0001-07, Item - Quant. - Valor Unitário: 36 - 300 - R\$ 36,99. ADUNA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF 10.814.203/0001-75: 40 - 50 - R\$ 6,89 e 42 - 1.500 - R\$ 5,38. ASLI COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF 01.578.276/0001-14: 20 - 60 - R\$ 128,00 e 21 - 180 - R\$ 128,00. BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ/MF 47.411.780/0001-26: 61 - 2.000 - R\$ 8,44. BML HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF 27.187.758/0001-37: 8 - 80 - R\$ 7,50, 49 - 200 - R\$ 3,24 e 50 - 200 - R\$ 2,49. BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF 01.513.946/0001-14: 2 - 10 - R\$ 1.450,00, 4 - 20 - R\$ 645,00 e 66 - 6 - R\$ 1.145,00. CALCARIAMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/MF 31.389.187/0001-90: 35 - 1.500 - R\$ 12,00. CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS, CNPJ/MF 61.418.042/0001-31: 9 - 60 - R\$ 29,20, 10 - 20 - R\$ 29,20, 12 - 20 - R\$ 29,20, 13 - 20 - R\$ 40,79, 26 - 400 - R\$ 0,58, 27 - 1.000 - R\$ 0,45 e 28 - 3.000 - R\$ 0,42. COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., CNPJ/MF 58.950.775/0001-08: 14 - 36 - R\$ 47,90. CREMER S.A., CNPJ/MF 82.641.325/0021-61: 57 - 300 - R\$ 45,90. CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF 19.877.178/0001-43: 32 - 15 - R\$ 595,00 e 34 - 100 - R\$ 99,99. E. TAMUSSINO E CIA LTDA., CNPJ/MF 33.100.082/0001-03: 67 - 6 - R\$ 1.817,00. ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA., CNPJ/MF 29.992.682/0001-48: 5 - 20 - R\$ 67,00 e 6 - 20 - R\$ 67,00. HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ/MF 18.224.182/0001-40: 54 - 1.000 - R\$ 5,27. IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA., CNPJ/MF 59.269.654/0001-68: 38 - 40 - R\$ 44,00 e 39 - 80 - R\$ 44,00. MEDICAL SUTURE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., CNPJ/MF 02.376.490/0001-50: 33 - 3.200 - R\$ 25,00. MEDK RES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, CNPJ/MF 13.217.490/0001-24: 11 - 110 - R\$ 8,00. NEO HOSPITALAR LTDA., CNPJ/MF 27.313.181/0001-62: 16 - 60 - R\$ 185,00 e 17 - 60 - R\$ 185,00. OLIVEIRA E SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA., CNPJ/MF 08.863.966/0001-64: 63 - 100 - R\$ 21,50. OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF 04.937.243/0001-01: 3 - 24 - R\$ 569,00. PLACIDOS COMERCIAL LTDA., CNPJ/MF 03.132.196/0001-66: 30 - 100 - R\$ 38,99 e 31 - 250 - R\$ 32,99. POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI, CNPJ/MF 16.743.543/0001-39: 15 - 40 - R\$ 60,30 e 19 - 10 - R\$ 79,95. SALES MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI., CNPJ/MF 24.398.519/0001-38: 43 - 12 - R\$ 55,22, 44 - 6 - R\$ 68,00, 46 - 25 - R\$ 84,50 e 47 - 5 - R\$ 98,78.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23068.347770/2019-79, Pregão nº 78/2019-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL LABORATORIAL, para atender a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas, Laboratório de Análise Histopatológica, do HUCAM/UFES/EBSERH. Vigência: 19/12/2019 a 19/12/2020. Data da Assinatura: 19/12/2019. Empresa: ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. CNPJ/MF: 05.356.421/0001-73, Item - Quant. - Valor Unitário: 7 - 1 - R\$ 350,00; 10 - 2 - R\$ 4.694,00; 24 - 60 - R\$ 25,00. Empresa: FOCUS TOTAL COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS EIRELI. CNPJ/MF: 30.204.235/0001-66, Item - Quant. - Valor Unitário: 4 - 3 - R\$ 22,00; 13 - 5 - R\$ 20,00. Empresa: HMB LABORVIX PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI. CNPJ/MF: 10.762.594/0001-21, Item - Quant. - Valor Unitário: 2 - 15 - R\$ 32,75; 5 - 3 - R\$ 33,00. Empresa: MULTIPLIER DISTRIBUIDORA EIRELI EPP. CNPJ/MF: 21.268.634/0001-08, Item - Quant. - Valor Unitário: 3 - 2 - R\$ 8,14; 6 - 2 - R\$ 8,93; 20 - 1000 - R\$ 0,08. Empresa: RICCOLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA. CNPJ/MF: 28.325.560/0001-35, Item - Quant. - Valor Unitário: 11 - 3 - R\$ 70,00; 12 - 200 - R\$ 34,00; 14 - 3 - R\$ 65,00; 22 - 500 - R\$ 0,03; 25 - 60 - R\$ 20,00.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.017171/2019-72, Pregão nº 78/2019-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL OFTALMOLÓGICO - FACOEMULSIFICAÇÃO para atender a Unidade do Centro da Visão do Hucam-Ufes/Ebserh. Vigência: 19/12/2019 a 19/12/2020. Data da Assinatura: 19/12/2019. Empresa: NOVARTIS BIOCIENCIAS S/A. CNPJ/MF: 56.994.502/0025-07, Item - Quant. - Valor Unitário: 01 - 360 - R\$ 431,75; 02 - 20 - R\$ 330,53; 03 - 20 - R\$ 330,53; 04 - 20 - R\$ 330,53; 05 - 20 - R\$ 330,53; 06 - 40 - R\$ 325,00; 07 - 40 - R\$ 330,53; 08 - 40 - R\$ 330,53; 09 - 40 - R\$ 330,53; 10 - 40 - R\$ 330,53; 11 - 40 - R\$ 330,53; 12 - 40 - R\$ 330,53; 13 - 40 - R\$ 330,53; 14 - 40 - R\$ 330,53; 15 - 100 - R\$ 330,53; 16 - 100 - R\$ 330,53; 17 - 170 - R\$ 330,53; 18 - 250 - R\$ 330,53; 19 - 250 - R\$ 330,53; 20 - 250 - R\$ 330,53; 21 - 200 - R\$ 330,53; 22 - 150 - R\$ 330,53; 23 - 100 - R\$ 330,53; 24 - 100 - R\$ 330,53; 25 - 100 - R\$ 325,00; 26 - 120 - R\$ 344,00; 27 - 20 - R\$ 400,00.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 153047

Número do Contrato: 77/2016. Nº Processo: 23068314176201654. PREGÃO SISPP Nº 131/2016. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO CASSIANO -ANTONIO MORAES. CNPJ Contratado: 24618889000133. Contratado : RODRIGO ELY MAINARDI ME -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 77/2016, pelo período contratual de 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 27/12/2019 a 26/12/2020. Valor Total: R\$22.874,00. Fonte: 6153000300 - 2019NE800226. Data de Assinatura: 19/12/2019.

(SICON - 20/12/2019) 153047-15225-2019NE800218

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRORESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2019

Tornamos público o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, processo nº: 23069.077384/2019-88, cujo objeto é aquisição de equipamentos para telemedicina; sagrando-se vencedoras com valor global de R\$263.464,41 as empresas: SCORPION INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 04.567.265/0001-27, itens 4 e 8; MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRES. LTDA, CNPJ: 05.379.350/0001-24, item 5; 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.766.048/0001-54, item 9; MAPPE BRASIL LTDA, CNPJ: 13.266.239/0001-50, item 7; EXITTEC COM. E SOLUCOES EM TECN. LTDA, CNPJ: 20.741.322/0001-07, itens 1 e 2; PINHEIRO BRAGA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 23.108.885/0001-42, item 11; GASKAM COM. E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ: 32.519.346/0001-97, item 3; SUPORTE MANUTENÇÃO PARA COMPUTADORES LTDA, CNPJ: 81.433.039/0001-02, item 10; Esta publicação para todos os efeitos legais, equivale à publicação da Ata de Registro de Preços.

VICTOR NUNES  
Pregoeiro

(SIDE - 20/12/2019) 153057-15227-2019NE800177

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2019 - UASG 150123

Nº Processo: 23069162249201937 . Objeto: Apoio ao Projeto de Extensão Laboratório de Justiça Ambiental (Vestibular Social e Conflitos Minerários MG, ES e PA 2019-2024). Custo Operacional R\$ 13.547,25. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fundação sem fins lucrativos de apoio institucional à UFF. Declaração de Dispensa em 19/12/2019. JAILTON GONCALVES FRANCISCO. Pró-reitor de Planejamento. Ratificação em 19/12/2019. FABIO BARBOZA PASSOS. Vice-reitor. Valor Global: R\$ 135.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.438.229/0001-09 FUNDACAOEULIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

(SIDE - 20/12/2019) 150123-15227-2019NE000003

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2019 - UASG 150123

Nº Processo: 23069162423201941 . Objeto: Apoio ao Projeto DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL PPGSD-UFF E UERR. Custo Operacional R\$ 182.135,25. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fundação sem fins lucrativos para apoio institucional à UFF. Declaração de Dispensa em 19/12/2019. JAILTON GONCALVES FRANCISCO. Pró-reitor de Planejamento. Ratificação em 19/12/2019. FABIO BARBOZA PASSOS. Vice-reitor. Valor Global: R\$ 1.815.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.438.229/0001-09 FUNDACAOEULIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

(SIDE - 20/12/2019) 150123-15227-2019NE000003

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2019 - UASG 150123

Nº Processo: 23069163702201922 . Objeto: Projeto Pesquisa e Apoio Técnico-científico para Desenvolvimento de Ações voltadas ao Fortalecimento da Comercialização da Agricultura Familiar de Base Artesanal . Custo Operacional R\$ 42.133,00. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fundação sem fins lucrativos para apoio institucional à UFF. Declaração de Dispensa em 19/12/2019. JAILTON GONCALVES FRANCISCO. Pró-reitor de Planejamento. Ratificação em 19/12/2019. FABIO BARBOZA PASSOS. Vice-reitor. Valor Global: R\$ 601.900,00. CNPJ CONTRATADA : 03.438.229/0001-09 FUNDACAOEULIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

(SIDE - 20/12/2019) 150123-15227-2019NE000003

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2019 - UASG 150123

Nº Processo: 23069163591201954 . Objeto: Apoio ao Projeto Implantação do Centro de Registro e Análise em Segurança Pública e Social (CRASP-IN/EAC/UFF).Custo Operacional R\$ 15.022,50. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fundação sem fins lucrativos para apoio institucional à UFF. Declaração de Dispensa em 19/12/2019. JAILTON GONCALVES FRANCISCO. Pró-reitor de Planejamento. Ratificação em 19/12/2019. FABIO BARBOZA PASSOS. Vice-reitor. Valor Global: R\$ 150.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.438.229/0001-09 FUNDACAOEULIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

(SIDE - 20/12/2019) 150123-15227-2019NE000003

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2019 - UASG 150123

Nº Processo: 23069163332201923 . Objeto: Apoio ao Projeto Estudo sobre o Fenômeno Associado a Rachaduras e Afundamentos de Terrenos em Região Urbanizada em Maceió - AL, através de Estudos Geológicos e Geofísicos. Custo Operacional R\$ 8.073,87. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fundação sem fins lucrativos para apoio institucional à UFF. Declaração de Dispensa em 20/12/2019. JAILTON GONCALVES FRANCISCO. Pró-reitor de Planejamento. Ratificação em 20/12/2019. FABIO BARBOZA PASSOS. Vice-reitor. Valor Global: R\$ 161.478,34. CNPJ CONTRATADA : 03.438.229/0001-09 FUNDACAOEULIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

(SIDE - 20/12/2019) 150123-15227-2019NE000003

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 150123

Número do Contrato: 40/2016. Nº Processo: 23069040969201608. DISPENSA Nº 43/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -.CNPJ Contratado: 03438229000109. Contratado : FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE -APOIO INSTITUCIONAL A UFF. Objeto: Prorrogação de vigência a contar de 01/01/2020 a 31/12/2020, sem alteração das demais cláusulas. Fundamento Legal: Art. 54 § 2º da Lei 8.666/93 .Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Data de Assinatura: 20/12/2019.

(SICON - 20/12/2019) 150123-15227-2019NE000003

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 150123

Número do Contrato: 95/2018. Nº Processo: 23069023872201894. DISPENSA Nº 100/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -.CNPJ Contratado: 03438229000109. Contratado : FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE -APOIO INSTITUCIONAL A UFF. Objeto: Prorrogação de vigência a contar de 01/01/2020 a 31/12/2020, sem alteração das demais cláusulas. Fundamento Legal: Art. 54 § 2º da Lei 8.666/93 .Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Data de Assinatura: 20/12/2019.

(SICON - 20/12/2019) 150123-15227-2019NE000003

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2019

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 06/12/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição, para o fornecimento de forma futura ou entrega parcelada de Servidores Tipo Torre e Racks, materiais de Tecnologia da Informação, nas diversas ações necessárias ao pleno funcionamento da infraestrutura de Internet. Total de Itens Licitados: 00007 Novo Edital: 23/12/2019 das 10h00 às 16h00. Endereço: R.m. Frias, Nº 9 - Icarai-nteroi NITEROI - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 23/12/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/01/2020, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FABIO MEDEIROS DE SOUZA  
Pregoeiro

(SIDE - 20/12/2019) 150182-15227-2019NE800237



**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2019 - UASG 158198**

Número do Contrato: 13/2016.  
 Nº Processo: 23096038259201925.  
 PREGÃO SRP Nº 66/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE.  
 CNPJ Contratado: 00604122000197. Contratado : TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA -.Objeto: Prorroga-se o prazo de vigência previsto no contrato n 13/2016 por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n 8.666/93. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e legislação correlata. Vigência: 29/12/2019 a 29/12/2020. Data de Assinatura: 19/12/2019.

(SICON - 23/12/2019) 158195-15281-2019NE000008

**CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019 - UASG 158199**

Nº Processo: 23096039155201938. Objeto: Aquisição de Ração animal. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 24/12/2019 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Na Sla da Cpl No Bloco da Deireção Na Avenida Universitaria S/n, Santa Cecilia - Patos/PB ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158199-5-00013-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158199-5-00013-2019). Entrega das Propostas: a partir de 24/12/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 07/01/2020 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

ROSIVALDO DANTAS DE ARAUJO  
 Diretor da Dcc/cstr

(SIASGnet - 23/12/2019) 158199-15281-2019NE000008

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019**

Nº de Processo: 23771.005777/2019-53. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO CNPJ 15.126.437/0033-20. Contratado: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA CNPJ 73.008.682/0001-52. Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais para exame, como fornecimento de máquina, em regime de comodato para atender as necessidades do HUIB. Fundamento Legal: Lei 13.303/16 e legislação complementar. Vigência: 17/12/2019 a 17/12/2020. Valor Total: R\$ 70.718,62. Fonte: 8100915107 - Empenho: 2019NE000006 Data de assinatura: 17/12/2019

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
 PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2019**

A Universidade Federal do Ceará torna público o resultado do Pregão Eletrônico 60/2019. Sagrou-se vencedora a empresa EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI, CNPJ: 11.002.868/0001-47, nos itens 1 e 2, com valor total de R\$ 2.119.032,50 (dois milhões e cento e noventa mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Os autos do processo encontram-se disponíveis na sede desta Universidade.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA  
 Pró-Reitor de Planejamento e Administração

(SIDECA - 23/12/2019) 153045-15224-2019NE800003

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2019 - UASG 153046**

Nº Processo: 23068066788201956 . Objeto: Contratação de fundação para dar apoio ao projeto de extensão intitulado "Cursos de Língua Brasileira de Sinais" Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fácil acesso e boa disponibilidade de atendimento Declaração de Dispensa em 23/12/2019. LILIAM GOMES MOURA. Diretora Substituta do Dpi. Ratificação em 23/12/2019. REINALDO CENTODUCATTE. Reitor da Ufes. Valor Global: R\$ 42.500,00. CNPJ CONTRATADA : 02.980.103/0001-90 FUNDACAOESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST.

(SIDECA - 23/12/2019) 153046-15225-2019NE800001

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2019 - UASG 153046**

Nº Processo: 23068061535201996 . Objeto: Contratação de fundação para dar apoio ao projeto de extensão intitulado "Conservação e Restauração de Obras do Acervo da Casa Porto das Artes Plásticas de Vitória". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fácil acesso e boa disponibilidade de atendimento Declaração de Dispensa em 23/12/2019. LILIAM GOMES MOURA. Diretora Substituta do Dpi. Ratificação em 23/12/2019. REINALDO CENTODUCATTE. Reitor da Ufes. Valor Global: R\$ 46.319,90. CNPJ CONTRATADA : 03.323.503/0001-96 FUCAM - FUNDACAO DE APOIO CASSIANO ANTONIO MORAES.

(SIDECA - 23/12/2019) 153046-15225-2019NE800001

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 153046**

Número do Contrato: 40/2017.  
 Nº Processo: 23068.19110/16-31.  
 DISPENSA Nº 198/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 02980103000190. Contratado : FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE - TECNOLOGIA - FEST. Objeto: Inserir planilha de receitas e despesas reorçamentada sem alterar o valor do contrato.Fundamento Legal: lei 8666/93 . Data de Assinatura: 23/12/2019.

(SICON - 23/12/2019) 153046-15225-2019NE800001

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS****EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1.019/2019**

Processo nº 23068.052406/2019-15 - Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e Fundação Universidade Regional de Blumenau/FURB. Objeto: Proporcionar Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional aos alunos regularmente matriculados na UFES e na FURB. Data de assinatura: 18/12/2019. Vigência: 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura.

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1.020/2019**

Processo nº 23068.064358/2019-08 - Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e a profissional autônoma Camila Fernandes Pezzin. Objeto: Proporcionar estágio aos alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos da UNIVERSIDADE. Data de assinatura: 18/12/2019. Vigência: 5 (anos) anos, a contar da data de publicação.

**EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 8/2019**

Processo nº. 23068.070905/2019-86. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e Universidade de Coimbra (Portugal). Objeto: Promover a cooperação acadêmica, entre as duas instituições, em áreas de mútuo interesse. Data da assinatura: 06/12/2019. Vigência: 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

**EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 9/2019**

Processo nº. 23068.069783/2019-85. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e Keele University (Reino Unido). Objeto: Promover a cooperação acadêmica, entre as duas instituições, em áreas de mútuo interesse. Data da assinatura: 23/12/2019. Vigência: 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES****EXTRATO DE COMODATO Nº 52/2019 - UASG 155012**

Processo nº 23068.346945/2019-95 Pregão SISRP nº 64/2019 - HUCAM/UFES. Contratante: Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes/Ufes, CNPJ nº 32.479.164/0001-30. Contratada: Medical Suture Comercio de Material Hospitalar Ltda., CNPJ/MF 02.376.490/0001-50. Objeto: A COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO, em regime de comodato, com assistência técnica gratuita, para o item 33, 10 (dez) aparelhos de tricotizador, para atender ao HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 14/11/2019 a 14/11/2020. Data da Assinatura: 14/11/2019.

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
 DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020 - UASG 153048**

A Universidade Federal do Espírito Santo torna pública a realização de Chamada Pública - modalidade Compra Institucional - para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, pelo período de 06 (seis) meses, para atender às necessidades dos Restaurantes dos Campi de Goiabeiras-ES e Maruípe-ES, Alegre-ES e Jerônimo Monteiro-ES e de São Mateus-ES conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. EDITAL DISPONÍVEL EM: <http://ru.ufes.br/chamadapublica012020>.

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E SESSÃO PÚBLICA: 09/01/2020 às 10:00 horas, no RESTAURANTE CENTRAL DA UFES (RU), SALA DE REUNIÕES , situado à Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário Almor de Queiroz Araújo, no Bairro de Goiabeiras, CEP 29.075-910, Vitória - ES.

THAYNÁ SOARES LOPES VENTURA  
 Presidente da Comissão Especial de Licitação CEL/DGR/UFES

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EDITAL Nº 337, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo nº 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, e na Portaria Interministerial nº 316, de 9 de outubro de 2017, torna público que estarão abertas, no período de 03 de março de 2020 a 31 de março de 2020, as inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de vagas em cargos técnico-administrativos em educação, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais) e suas alterações, e da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e suas alterações, para lotação nas Unidades Acadêmicas e Administrativas desta Universidade, situadas no Estado do Rio de Janeiro, conforme as determinações contidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O CONCURSO PÚBLICO SERÁ REALIZADO PELA COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA (COSEAC), VINCULADA À PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD), E PELA COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO (CPTA), VINCULADA À PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEPE), REPRESENTADA POR COMISSÃO TÉCNICA ESPECÍFICA, INSTITUÍDA POR MEIO DA PORTARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE Nº 65.730, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

**1.2. INFORMAÇÕES DA COSEAC:**

ENDEREÇO: AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, S/Nº - CAMPUS DO GRAGOTÁ - BLOCO C - TÉRREO - SÃO DOMINGOS - CEP 24210-350 - NITERÓI - RJ. TELEFONES: (21) 2629-2805 / 2629-2806. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DIAS ÚTEIS DAS 9:00 ÀS 17:00

**1.3. INFORMAÇÕES DA CPTA:**

ENDEREÇO: RUA MIGUEL DE FRIAS, Nº 9 - PRÉDIO DA REITORIA - 1º ANDAR - ICARAÍ - CEP 24220-900 - NITERÓI - RJ. CORREIO ELETRÔNICO: <COMISSAOCONCURSOS.CPTA.PROGEPE@ID.UFF.BR>

1.4. ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CONCURSO PÚBLICO: <[www.coseac.uff.br/concursos/uff/2020](http://www.coseac.uff.br/concursos/uff/2020)>

1.5. CORREIO ELETRÔNICO DO CONCURSO PÚBLICO: <[CONCURSOUFF@id.uff.br](mailto:CONCURSOUFF@id.uff.br)>

**2. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:**

2.1. O CONCURSO PÚBLICO VISA AO PROVIMENTO EFETIVO DE 79 (SETENTA E NOVE) VAGAS, SENDO 29 (VINTE E NOVE) VAGAS DE CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E E 50 (CINQUENTA) VAGAS DE CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D, VINCULADOS AO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 11.091, DE 12 DE JANEIRO DE 2005, E DE VAGAS QUE VIEREM A SER AUTORIZADAS NO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO, NOS CARGOS/ÁREA OFERECIDOS NOS SUBÍTELOS 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5 E 2.2.6, RESPEITADAS AS DEMANDAS INSTITUCIONAIS, A DELIBERAÇÃO DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E O QUADRO DE LOTAÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE.

2.2. AS VAGAS PARA OS CARGOS/ÁREA DE QUE TRATA ESTE EDITAL ESTÃO DISTRIBUÍDAS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ONDE A UNIVERSIDADE POSSUI UNIDADE DE ATUAÇÃO, NA FORMA DOS QUADROS A SEGUIR:



**Boletim de Serviço**  
nº 284, de 30 de dezembro de 2019

**HUCAM-UFES**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES – HUCAM**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES  
Av. Marechal Campos, 1355 – Santa Cecília | CEP 29043-260  
Vitória-ES | Telefone: (27) 3335-7100

**ABRAHAM WEINTRAUB**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**EDUARDO CHAVES VIEIRA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA**

Superintendente

**VALÉRIA VALIM CRISTO**

Gerente de Atenção à Saúde

**JOSÉ GERALDO MILL**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**MAROUN SIMÃO PADILHA**

Gerente Administrativo

**SUMÁRIO**

<b>SUPERINTENDÊNCIA.....</b>	<b>4</b>
<b>GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS .....</b>	<b>4</b>
<b>Portaria-SEI nº 155, de 26 de dezembro de 2019 .....</b>	<b>4</b>
<b>Portaria-SEI nº 156, de 27 de dezembro de 2019 .....</b>	<b>4</b>
<b>DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....</b>	<b>6</b>
<b>SUBSTITUIÇÃO DE CARGOS DE CHEFIA .....</b>	<b>6</b>
<b>Portaria-SEI nº 190, de 23 de dezembro de 2019 .....</b>	<b>6</b>
<b>Portaria-SEI nº 191, de 23 de dezembro de 2019 .....</b>	<b>6</b>
<b>Portaria-SEI nº 192, de 23 de dezembro de 2019 .....</b>	<b>7</b>
<b>Portaria-SEI nº 193, de 24 de dezembro de 2019 .....</b>	<b>7</b>
<b>Portaria-SEI nº 194, de 26 de dezembro de 2019 .....</b>	<b>7</b>
<b>Portaria-SEI nº 195, de 30 de dezembro de 2019 .....</b>	<b>8</b>
<b>Portaria-SEI nº 196, de 30 de dezembro de 2019 .....</b>	<b>8</b>

**SUPERINTENDÊNCIA**
**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**
**Portaria-SEI nº 155, de 26 de dezembro de 2019**

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018.

**Contrato de Comodato**

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão	Processo
52/2019	MEDICAL SUTURE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	Comodato, com assistência técnica gratuita, de <b>10 (dez) aparelhos de tricotomizador</b> , para atender ao Hucam-Ufes	64/2019	23068.346945/2019-95

**Fiscalização**

Função	Nome	CPF	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	LAIS RUBERT MACHADO	111.429.027-06	2121407	Unidade de Cirurgia/RPA e CME	Ebserh

Art. 2º Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14/11/2019, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, no que couber.

Prof.<sup>a</sup> Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

**Portaria-SEI nº 156, de 27 de dezembro de 2019**

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018.

**Contrato de Comodato**

<b>Contrato</b>	<b>Empresa</b>	<b>Objeto Resumido</b>	<b>Pregão</b>	<b>Processo</b>
64/2019	Novartis Biociências SA.	Comodato, com assistência técnica gratuita, de 01 (um) Equipamento com Módulo de Irrigação e aspiração, Módulo de Faco-Emulsificação e Módulo de Diatermia/Coagulação Bipolar, para atender a Unidade do Centro da Visão/Serviço de Cirurgia Oftalmológica do Hucam-Ufes/Ebserh.	126/2019	23525.017171/2019-72

**Fiscalização**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Siape</b>	<b>Lotação</b>	<b>Vínculo</b>
Fiscal Técnico	Valéria Soares da Rocha	014.621.795-09	2172914	RPA/ CME	Ebserh
Gestor	Anderson Lopes Serafim	058.333.927-13	2213019	Unidade do Centro de Visão	Ebserh

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Gestor.

Art. 3º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor e do Fiscal Técnico, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de dezembro de 2019, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, no que couber.

Prof.<sup>a</sup>. Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

**DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SUBSTITUIÇÃO DE CARGOS DE CHEFIA**

**Portaria-SEI nº 190, de 23 de dezembro de 2019**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria de 30 de abril de 2014, publicada no DOU em 9 de maio de 2014, e considerando o constante nos autos do processo nº 23525.019241/2019-27, resolve:

Art. 1º Designar o empregado **Alexandre Souza da Silva**, matrícula Siape nº 2410742, ocupante do cargo de assistente administrativo, substituto interino do cargo de Chefe do **Setor de Infraestrutura Física**, da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, junto à Gerência Administrativa do Hucam-Ufes, da rede Ebserh, até a nomeação do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria-SEI nº 26, de 27 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 252 em 1º de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entrará em vigor a partir de 30 de dezembro de 2019.

Tânia Mara Cappi Mattos

**Portaria-SEI nº 191, de 23 de dezembro de 2019**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria de 30 de abril de 2014, publicada no DOU em 9 de maio de 2014, e considerando o constante nos autos do processo nº 23525.019681/2019-84, resolve:

Art. 1º Designar a empregada **Nallia Quirina Trindade de Coimbra**, matrícula Siape nº 1757876, ocupante do cargo de médico – neonatologia, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Terapia Intensiva e Semi-Intensiva Pediátrica e Neonatal, do Setor de Apoio Terapêutico, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no período de 02/01/2020 a 16/01/2020, em decorrência do gozo de férias da Chefe Titular **Norma Suely Oliveira**, matrícula Siape nº 1308034.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 2 de janeiro de 2020.

Tânia Mara Cappi Mattos

**Portaria-SEI nº 192, de 23 de dezembro de 2019**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria de 30 de abril de 2014, publicada no DOU em 9 de maio de 2014, e considerando o constante nos autos do processo nº 23525.019459/2019-81, resolve:

Art. 1º Designar o empregado **Álvaro Meneghel**, matrícula Siape nº 2149202, ocupante do cargo de assistente administrativo, substituto do cargo de Chefe do Setor de Engenharia Clínica, da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, junto à Gerência Administrativa do Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no período de 06/01/2020 a 10/01/2020, em decorrência do gozo de férias do Chefe Titular **Gustavo de Castro Vivas**, matrícula Siape nº 2121321.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 6 de janeiro de 2020.

Tânia Mara Cappi Mattos

**Portaria-SEI nº 193, de 24 de dezembro de 2019**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria de 30 de abril de 2014, publicada no DOU em 9 de maio de 2014, e considerando o constante nos autos do processo nº 23525.019019/2019-24, resolve:

Art. 1º Designar o empregado **Robson Dettmann Jarske**, matrícula Siape nº 1519997, ocupante do cargo de médico – patologia, substituto do cargo de Chefe da Unidade de Laboratório de Anatomia Patológica, do Setor de Apoio Diagnóstico, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no período de 31/12/2019 a 14/01/2020, em decorrência do gozo de férias da Chefe Titular **Maria Carmen Lopes Ferreira Silva Santos**, matrícula Siape nº 1282474.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2019.

Tânia Mara Cappi Mattos

**Portaria-SEI nº 194, de 26 de dezembro de 2019**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria de 30 de abril de 2014, publicada no DOU em 9 de maio de 2014, e considerando o constante nos autos do processo nº 23525.019871/2019-00, resolve:

Art. 1º Designar a empregada **Bibiana Brandes Colnaghi**, matrícula Siape nº 1937957, ocupante do cargo de assistente administrativo, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Licitações, do Setor de Administração, da Divisão Administrativa e Financeira, junto à Gerência Administrativa do Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no período de 21/01/2020 a 30/01/2020, em decorrência do gozo de férias da Chefe Titular **Ariely Barteles da Silva Salles**, matrícula Siape nº 2275124.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 21 de janeiro de 2020.

Tânia Mara Cappi Mattos

#### **Portaria-SEI nº 195, de 30 de dezembro de 2019**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria de 30 de abril de 2014, publicada no DOU em 9 de maio de 2014, e considerando o constante nos autos do processo nº 23525.019232/2019-36, resolve:

Art. 1º Designar a empregada **Jaqueline do Nascimento Covre**, matrícula Siape nº 2172887, ocupante do cargo de enfermeiro, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, da Divisão de Gestão do Cuidado, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no período de 31/12/2019 a 09/01/2020, em decorrência do gozo de férias da Chefe Titular **Vinicia Duarte de Sousa**, matrícula Siape nº 1214181.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2019.

Tânia Mara Cappi Mattos

#### **Portaria-SEI nº 196, de 30 de dezembro de 2019**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria de 30 de abril de 2014, publicada no DOU em 9 de maio de 2014, e considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.019787/2019-88, resolve:

Art. 1.º Designar o servidor **Jean Carlo Nunes dos Santos**, matrícula Siape n.º 1534084, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, substituto do cargo de Gerente Administrativo, junto à Superintendência do Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no período de 02/01/2020 a 16/01/2020, em decorrência do gozo de férias do Gerente Titular **Maroun Simão Padilha**, matrícula Siape n.º 1655359.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 2 de janeiro de 2020.

Tânia Mara Cappi Mattos